474f58d5-59ea-42db-854b-d7200b4eb83e
Assinado digitalmente por 474f58d5-59ea-42db-854b-d7200b4eb83e
DN: CN=474f58d5-59ea-42db-854b-d7200b4eb83e
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cascavel -PR
Data: 2022-09-29 09:09:53
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Classificados

anuncios2@oparana.com.br

Veículos Diversos

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205200.

Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205196.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R$ 130.000,00, 45-99988-3377
CI-205195.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205197.

CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205202.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205201.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205199.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R$ 30.000,00, 45-99988-3377
CI-205203.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-205198.

RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota maritima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 185.000,00 Fone: (45) 99988-3377. CI-205194.

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartinik, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R$ 230.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205187.

MR VENDE APARTAMENTO

Apartamento, Edificio Joao Batista Cunha, Centro, 01 suite e 02 quartos, duas vagas de garagem mais deposito. Aceita -se troca por apartamento em Curitiba. Valor R$ 650.000,00 Fone: (45) 99994-5596 CI-205347.

Casas

WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f
CI-205171.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santa Cruz com 75m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 10x15 sol da manha, aceita TROCA POR APARTAMENTO, valor R$ 320.000,00. Fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F
CI-205169.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior:1 suíte e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f
CI-205173.

WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clinicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205172.

Ponto Comercial

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no esmeralda próximo a rua Tito Muffato sendo com 102m² de terreno com 8,5m de frente, vaga para até 3 veículos ou 2 grandes, suite mais 2 quartos pé direito duplo na sala por apenas 500 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f
CI-205180.

WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205174.

WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205177.

WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m² ótima localização por apenas R$ 1,000.000,00. contato(450 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205182.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-205181.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205193.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205189.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205191.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R$ 2.200,000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205188.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270m² (10X27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205192.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R$ 1.800,000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-205190.

WILLIAN VENDE

Vende (meio lote) terreno no Alto Alegre medindo 7x30 por apenas 225.000,00. Contato Willian Serafim F:(45)9 9922-7904 CRECI 19.806f CI-205166.

Imóveis Diversos

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferencia terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-205183.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-205168.

WILLIAN VENDE

Vende sitio de 8 alq. com aprox. 7 mec. área de primeira muito bom de agua com 2 açudes 2 casas a aprox 8 km do asfalto por 2.000 sc o alq. CI-205170.

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R$330 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205164.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205165.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 1 alq. na região de Santa Tereza com casa de aprox. 70m² com 2 quartos 2 açudes pequenos tem agua de mina e agua de poço (comunidade) a aprox 9 km do asfalto por 400.000,00 F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-205167.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel com área total de 20.000m² a aprox. 15 km do centro sendo 5 km do asfalto sem benfeitorias por apenas 280 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-205175.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205176.

WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-205178.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matricula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-205179.

Diversos

ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202769.

FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfarelando? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

Utilidade Pública

LEILÃO DE VEÍCULOS

BV

DIA 30/09/22 ÀS 10H.
LOCAL: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 1223 - CIC - CURITIBA/PR.
VISITAÇÃO: 28/09 E 29/09 DAS 09H ÀS 17H.

PAULO ROBERTO LEAL VARDANA
Leiloeiro Oficial desde 1987

PRESENCIAL E ON-LINE

FIAT
UNO VIVACE 1.0 16/16
UNO VIVACE 1.0 14/14
UNO VIVACE 1.0 14/14
UNO VIVACE 1.0 11/12
UNO VIVACE 1.0 10/11
STRADA WORKING 02/02

FORD
FOCUS TI 2LHCFLEX 11/12
FIESTA SEDAN1.6FLEX 10/11
ECOSPORT XLS 1.6L 04/05
FIESTA 1.6 FLEX 04/05
FOCUS 1.8L HA 03/03
FOCUS 2.0L FC 00/01

GM
PRISMA 1.4MT LTZ 15/16
COBALT 1.4 LTZ 14/15
CELTA 1.0L LT 12/12
AGILE LT 11/12
CLASSIC 09/10
VECTRA SD EXPRESSION 08/09
MERIVA PREMIUM 08/08
CORSA HATCH 02/02

CITROEN
C4 20EXC5P F 11/12

HONDA
CIVIC LXS 07/08
CIVIC LXS 07/08

VW
NOVO VOYAGE TL MBV 17/18
GOL TL MC 15/16
GOL CITY MB 14/15
FOX 1.0 GII 13/14
GOL 1.0 GIV 13/13
GOL 1.0 10/11
GOL 1.0 09/10
GOLF 1.6 SPORTLINE 09/10
FOX 1.0 07/08
GOL 16V PLUS 04/05
SANTANA 2.0 03/03
POLO 16V 02/03

RENAULT
KGOO EXPRESS16 15/16
CLIO EXP1016VH 14/15
MEGANEGT DYN 16 11/12
SANDERO EXP1016V 08/09
MEGANESD DYN 20 08/08

PEUGEOT
207HB XR 10/11
207PASSION XS A 09/09
407SW 20SA ALL 08/09
206 14 PRESEN FX 06/06

NISSAN
GRAND LIVINA 18SL 12/13

TOYOTA
ETIOS SD X 15L MT 16/17

SSANGYONG
KYRONM200XDI 10/11
KYRONM200XDI 10/11

AUDI
A4 AV 2.0T 180HP 11/12

MMC
PAJERO SPORT HPE 06/07

KIA
CERATO EX2 1.6L 10/10
PICANTO EX3 1.0L 09/10

CHERY
TIGGO 2.0 11/11
CIELO 1.6 SEDAN 10/11

BMW
X1 XDRIVE2.8I VM31 10/11

MOTOS
HONDA/CG 160 START 21/21
HONDA/CB250F TWISTER CBS 21/21
HONDA/CB250F TWISTER A S 21/21
DAFRA/CITYCOM 300I 21/21
HONDA/CG 160 TITAN 20/20
JTA-SUZUKI/GSX S1000A 18/19
HONDA/CG150 FAN ESDI 14/15

CONDIÇÕES DE VENDA, RELAÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS E FOTOS, ACESSSE NOSSO SITE.
ALGUNS VEÍCULOS PODERÃO SER INCLUÍDOS E/OU EXCLUÍDOS ATÉ A DATA DO LEILÃO.
(41) 3347-0770 (41) 98517-0865
SITE OFICIAL: WWW.VARDANALEILOES.COM.BR
TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET PARA LICITANTES HABILITADOS
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS
VARDANA LEILOES
@VARDANALEILOES
EDITAL DE LEILÃO

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MOLDURAS ASSOLINI, CNPJ: 45.926.571/0001-90 torna público que irá requerer ao Instituto de Água e Terra de Cascavel/PR, **a Licença de Instalação** para atividade de Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, beneficiamento de madeira (serrada, resserrada, etc), a ser implantada na Área Rural, Loteamento Fazenda Piquiri – S/N, BR 369 KM 517, Quadra 0050, Lote C5A2, CEP 85.817.833, Cascavel – PR, Cadastro Imobiliário Municipal n° 3002612555.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

UNIDAS LOCADORA S.A. torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, **a Licença Prévia** para LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR a ser implantada RUA OSVALDO CRUZ, Nº 2306 - CENTRO - CASCAVEL/PR. CEP 85801-200

O Paraná
Pensando em vender seu imóvel?
ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.

3° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PROTOCOLO 179.225 - E-PROTOCOLO IN00820937C)

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4° da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6° do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, bem como, pelo requerimento datado de 08 de setembro de 2022 expedido por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, credor(a) do contrato n.8.7877.0185289-9, firmado em 05/10/2017, com **ELVIS MENDES NICOLAIO** inscrito no CPF/MF sob n.066.223.079-54, garantido por alienação fiduciária constante na averbação n.01 da matrícula n.**62.974** (R-403-M-54.350), o qual refere-se ao imóvel: Apartamento n.304, Bloco n.03, Condomínio Riviera Amazonas, localizado na Rua Adelaide Bueno da Cruz, 2149, Riviera, Cascavel/PR.

Por este edital, fica intimado o devedor fiduciante **ELVIS MENDES NICOLAIO** (CPF: 066.223.079-54), residente e domiciliado na 1) Rua Adelaide Bueno da Cruz, 2149, Apto. 304, Bloco 03. Cond. Riviera Amazonas, Riviera, Cascavel/PR; 2) Rua Antonio Eduardo, 84, Quatorze de Novembro, Cascavel/PR., para pagamento do valor de R$4.075,06 (quatro mil, setenta e cinco reais e seis centavos), correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 20 de setembro de 2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoã, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação deste edital. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a purgação da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso, **AGÊNCIA CASCAVEL/PR**, ou com o **Suporte de Adimplência pelo fone (14) 3235-7800; e-mail: cesavbu13@caixa.gov.br**, também dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** definido neste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o **direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária** – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF** – nos termos do artigo 26, §7°, da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

Pág. 1 de 1

CI1216634-E22

3° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PROTOCOLO 178.712 - E-PROTOCOLO IN00816395C)

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4° da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6° do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, bem como, pelo requerimento datado de 08 de setembro de 2022 expedido por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, credor(a) do contrato n.8.7877.0779110-7, firmado em 21/02/2020, com **LOANA DA SILVA CAMARGO** inscrita no CPF/MF sob n.113.007.749-75, garantido por alienação fiduciária constante na averbação n.01, na matrícula n.**67.378** (R-409-M-54.246), o qual refere-se ao imóvel: Apartamento n.202, Bloco n.13, Residencial Riviera San Remo, localizado na Rua Mariscal, 2190, Riveira, Cascavel/PR.

Por este edital, fica intimada a devedora fiduciante **LOANA DA SILVA CAMARGO** (CPF: 113.007.749-75), residente e domiciliado na 1) Rua Mariscal, 2190, Apto. 202, Bloco 13, Riviera San Remo, Cascavel/PR; ou 2) Rua Nossa Senhora da Penha, 426, Santos Dumont, Cascavel/PR, para pagamento do valor de R$4.916,84 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 20/09/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoã, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação deste edital. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a purgação da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso, **AGÊNCIA CASCAVEL/PR**, ou com o **Suporte de Adimplência pelo fone (14) 3235-7800; e-mail: cesavbu13@caixa.gov.br**, também dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** definido neste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o **direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária** – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF** – nos termos do artigo 26, §7°, da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

Pág. 1 de 1

CI1216635-E22

3° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PROTOCOLO 178.276 - E-PROTOCOLO IN00808423C)

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, §4° da Lei n. 9.514/1997 e artigo 629, §6° do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, bem como, pelo requerimento datado de 06 de setembro de 2022 expedido por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, credor(a) do contrato n.8.7877.0174832-3, firmado em 25/08/2017, com **MARCOS MARINHO MULLER** inscrito no CPF/MF sob n.027.190.589-12, garantido por alienação fiduciária constante na averbação n.02, da matrícula n.**62.902** (R-277-M-54.350), o qual refere-se ao imóvel: Apartamento n.204, Bloco n.01, Condomínio Residencial Amazonas, Rua Adelaide Bueno da Cruz, 2149, Riviera, Cascavel/PR.

Por este edital, fica intimado o devedor fiduciante **MARCOS MARINHO MULLER** (CPF: 027.190.589-12), residente e domiciliado na 1) Rua Adelaide Bueno da Cruz, 2149, Apto. 204, Bloco 01, Res. Amazonas, Riviera/Interlagos, Cascavel/PR; ou 2) Rua Jânio Quadros, 1000, Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR; 3) Rua do Sol, 6367, Loteamento Britânia, Marechal Cândido Rondon/PR, para pagamento do valor de R$6.080,95 (seis mil, oitenta reais e noventa e cinco centavos), correspondente aos encargos do contrato acima mencionado, posicionados em 12 de setembro de 2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedemos a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que se dirija a esta Serventia, situada em Cascavel-PR, na Rua Paraná, 2864, Edifício Itapoã, sala 15, Centro, de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento: 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação deste edital. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a purgação da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso, **AGÊNCIA CASCAVEL/PR**, ou com o **Suporte de Adimplência pelo fone (14) 3235-7800; e-mail: cesavbu13@caixa.gov.br**, também dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** definido neste edital.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o **direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária** – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF** – nos termos do artigo 26, §7°, da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

Pág. 1 de 1

CI1216636-E22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Sete de Setembro, 760 - Fone (45) 3254-1500 - cri@rondonet.com.br

Jorge Nacli Neto - OFICIAL - CPF 185.421.909-04

Raquel Dreher Vasel	*Adriana Luchetta Heidrich*	*Dayane Regina Genz*	*Rosangela Diemer Pereira*
ESCREVENTE SUBSTITUTA	ESCREVENTE JURAMENTADA	ESCREVENTE JURAMENTADA	ESCREVENTE JURAMENTADA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL"

OFICIO Nº **17925/2022** – CESAV/BU
PROTOCOLO 262.685
DESTINATÁRIO: **VANDERLEI DE LIMA, CPF Nº 021.788.549-74**
ENDEREÇO: RUA BAGÉ, LOTEAMENTO SOCIAL, QUATRO PONTES/PR

Prezado Senhor (a)

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo:

Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contrato nº **855552304726**
Registro e Matricula: R-2/37.159
Valor da Dívida: R$ 5.043,89 (cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) em data de 26/09/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do edital.

Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97.

Marechal Cândido Rondon, **26 de setembro de 2022**.

JORGE NACLI NETO:18542190904 — Assinado de forma digital por JORGE NACLI NETO:18542190904 Dados: 2022.09.27 15:15:15 -03'00'
JORGE NACLI NETO
Agente Delegado

CI1216655-E22

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 012/2022

Exonera **EDUARDA AMORIM BARREIROS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Comunicação Social da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Art. 1.º – Exonerar a servidora **EDUARDA AMORIM BARREIROS,** portadora da Cédula de Identidade RG 14.032.541-4 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Comunicação Social da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, a partir de 30 de setembro de 2022.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 003/2021, datada de 05 de fevereiro de 2021

Câmara Municipal **"Edifício Augusta Bôer Boiago",** aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE**

Vereador **MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO MARQUES**
Presidente da Câmara

CI1216685-E22

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Lindoeste – Paraná
E-mail: lindoestesocial@hotmail.com
Avenida Marechal Rondon s/n
Fone (45) 3237-1752

RESOLUÇÃO CMDM n°01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.256/2022 de 24 de maio de 2022 e considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 23/09/2022 na ATA n°01/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a direção, pela ata 01/2022 realizada no dia 23/09/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, que fica da seguinte forma:

Presidente: Dyeine Morais Filipini, sob CPF: 087.928.949-09.

Vice-Presidente: Janete Capeletti Confortin, sob o CPF: 003.347.889-94,

Art. 2°- Designar como **SECRETÁRIA EXECUTIVA** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher **Angélica Helena Conejo Kreiner**, portadora do CPF: 077.858.299-00.

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Lindoeste, 27 de setembro de 2022.

Dyeine Morais Filipini
Presidente CMDM

CI1216693-E22

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo nº 12/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 com fundamento no artigo 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada na ministração de cursos, palestras, treinamentos, seminários e afins voltados para órgãos da Administração Pública". ADJUDICO** em favor de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, no valor de **R$ 3.900,00.**

Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, 27 de setembro de 2022.

Vinícius Bissolli Pescador Frederico
Presidente

CI1216684-E22

CISOP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 245/2022
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: G.J. MAFTUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
VIGÊNCIA: 21/09/2022 A 21/09/2023
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
GUSTAVO JORGE MAFTUM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 246/2022
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: E. SABRINA CARNELOSSI PONCIANO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SÁUDE
VIGÊNCIA: 21/09/2022 A 21/09/2023
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
EMANUELA SABRINA CARNELOSSI PONCIANO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 247/2022
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: DE BASTIANI & CIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
VIGÊNCIA: 21/09/2022 A 21/09/2023
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
JUVELINO DE BASTIANI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 243/2022
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
VIGÊNCIA: 16/09/2022 A 16/09/2023
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
GERALDO PANDOLFO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 248/2022
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: PRÓVISÃO OFTALMOLOGIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
VIGÊNCIA: 22/09/2022 A 22/09/2023
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
RICARDO LAGO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 68/2022
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: PRO ANGIO CLÍNICA MÉDICA
PRIMEIRO ADITIVO: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
JOÃO RENATO DIAS DOS SANTOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 61/2020
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: KARLA VERGINIA RIBEIRO PSICOLOGIA
SEGUNDO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 01/10/2022 A 01/10/2023
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
KARLA VERGINIA RIBEIRO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 58/2019
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: DE BASTIANI & CIA LTDA
QUARTO ADITIVO: TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
JUVELINO DE BASTIANI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 259/2019
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA
TERCEIRO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 10/09/2022 A 10/09/2023
ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA
SANDRO PEDRO CASALI

CI1216686-E22

Município de Capitão Leônidas Marques - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**72.280.648,20**	**72.280.648,20**	**14.441.530,47**	**19,98**	**53.795.359,41**	**74,43**	**18.485.288,79**
RECEITAS CORRENTES	**67.080.648,20**	**67.080.648,20**	**12.476.187,85**	**18,60**	**50.254.655,79**	**74,92**	**16.825.992,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.210.319,00	7.210.319,00	1.035.523,89	14,36	4.293.649,45	59,55	2.916.669,55
IMPOSTOS	6.167.469,00	6.167.469,00	946.046,37	15,34	3.691.717,80	59,86	2.475.751,20
TAXAS	942.350,00	942.350,00	89.477,52	9,50	601.931,65	63,88	340.418,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.489.500,00	1.489.500,00	174.982,70	11,75	878.481,77	58,98	611.018,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	1.489.500,00	1.489.500,00	174.982,70	11,75	878.481,77	58,98	611.018,23
RECEITA PATRIMONIAL	283.546,00	283.546,00	330.812,86	116,67	1.128.706,38	398,07	-845.160,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	37.600,00	37.600,00	8.587,46	22,84	36.883,41	98,09	716,59
VALORES MOBILIÁRIOS	245.946,00	245.946,00	322.225,40	131,01	1.091.822,97	443,93	-845.876,97
RECEITA DE SERVIÇOS	235.500,00	235.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	235.500,00	235.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.638.883,20	57.638.883,20	10.920.615,78	18,95	43.871.680,56	76,11	13.767.202,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.237.773,20	25.237.773,20	5.594.872,85	22,17	20.571.270,91	81,51	4.666.502,29
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	23.081.750,00	23.081.750,00	3.463.086,78	15,00	15.381.385,86	66,64	7.700.364,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	594.860,00	594.860,00	150.686,79	25,33	424.440,02	71,35	170.419,98
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.724.500,00	8.724.500,00	1.711.969,36	19,62	7.494.583,77	85,90	1.229.916,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.900,00	222.900,00	14.252,62	6,39	82.137,63	36,85	140.762,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	106.400,00	106.400,00	1.667,27	1,57	42.712,90	40,14	63.687,10
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	116.500,00	116.500,00	12.585,35	10,80	39.424,73	33,84	77.075,27
RECEITAS DE CAPITAL	**5.200.000,00**	**5.200.000,00**	**1.965.342,62**	**37,80**	**3.540.703,62**	**68,09**	**1.659.296,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	878.080,20	0,00	878.080,20	0,00	-878.080,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	878.080,20	0,00	878.080,20	0,00	-878.080,20
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.200.000,00	5.200.000,00	1.087.262,42	20,91	2.662.623,42	51,20	2.537.376,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.000.000,00	4.000.000,00	698.413,00	17,46	1.399.313,00	34,98	2.600.687,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	0,00	0,00	143.749,42	0,00	1.018.210,42	0,00	-1.018.210,42
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.200.000,00	1.200.000,00	245.100,00	20,43	245.100,00	20,43	954.900,00

Continua 1/4

26/09/2022

Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**72.280.648,20**	**72.280.648,20**	**14.441.530,47**	**19,98**	**53.795.359,41**	**74,43**	**18.485.288,79**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**72.280.648,20**	**72.280.648,20**	**14.441.530,47**	**19,98**	**53.795.359,41**	**74,43**	**18.485.288,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**72.280.648,20**	**72.280.648,20**	**14.441.530,47**	**19,98**	**53.795.359,41**	**74,43**	**18.485.288,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.280.648,20	72.280.648,20	14.441.530,47	19,98	53.795.359,41	74,43	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.772.995,63	—	—	8.772.995,63	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	8.772.995,63	—	—	8.772.995,63	—	—

Continua 2/4

26/09/2022

Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**69.770.648,20**	**88.226.872,28**	**13.206.803,16**	**50.828.193,84**	**37.398.678,44**	**13.550.010,38**	**48.228.918,06**	**39.997.954,22**	**47.186.233,56**
DESPESAS CORRENTES	**59.730.168,20**	**63.587.849,86**	**11.332.937,24**	**42.753.799,61**	**20.834.050,25**	**11.487.113,73**	**42.021.365,91**	**21.566.483,95**	**41.090.181,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.059.666,20	28.373.823,44	5.171.481,43	20.116.544,10	8.257.279,34	5.171.481,43	20.116.544,10	8.257.279,34	20.016.217,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	132.800,00	132.800,00	17.055,51	78.013,88	54.786,12	17.055,51	78.013,88	54.786,12	78.013,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.537.702,00	35.081.226,42	6.144.400,30	22.559.241,63	12.521.984,79	6.298.576,79	21.826.807,93	13.254.418,49	20.995.950,14
DESPESAS DE CAPITAL	**9.725.480,00**	**24.324.022,42**	**1.873.865,92**	**8.074.394,23**	**16.249.628,19**	**2.062.896,65**	**6.207.552,15**	**18.116.470,27**	**6.096.052,37**
INVESTIMENTOS	9.214.980,00	23.813.522,42	1.762.179,85	7.679.029,08	16.134.493,34	1.951.210,58	5.812.187,00	18.001.335,42	5.700.687,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	510.500,00	510.500,00	111.686,07	395.365,15	115.134,85	111.686,07	395.365,15	115.134,85	395.365,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**315.000,00**	**315.000,00**	**0,00**	**0,00**	**315.000,00**	**0,00**	**0,00**	**315.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**69.770.648,20**	**88.226.872,28**	**13.206.803,16**	**50.828.193,84**	**37.398.678,44**	**13.550.010,38**	**48.228.918,06**	**39.997.954,22**	**47.186.233,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**69.770.648,20**	**88.226.872,28**	**13.206.803,16**	**50.828.193,84**	**37.398.678,44**	**13.550.010,38**	**48.228.918,06**	**39.997.954,22**	**47.186.233,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.967.165,57	—	—	5.566.441,35	—	6.609.125,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.770.648,20	88.226.872,28	13.206.803,16	53.795.359,41	—	13.550.010,38	53.795.359,41	—	53.795.359,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 3/4

CI1216687-E22

26/09/2022

Município de CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	886.500,00	886.500,00	13.695,60	74.102,90	100,00	812.397,10	13.695,60	74.102,90	100,00	812.397,10
Administração	813.000,00	813.000,00	13.695,60	74.102,90	100,00	738.897,10	13.695,60	74.102,90	100,00	738.897,10
Administração Geral	813.000,00	813.000,00	13.695,60	74.102,90	100,00	738.897,10	13.695,60	74.102,90	100,00	738.897,10
Transporte	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Transporte Aéreo	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	886.500,00	886.500,00	13.695,60	74.102,90	100,00	812.397,10	13.695,60	74.102,90	100,00	812.397,10

CI1216689-E22

1 FONTE:
adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento. ...jos recursos serão utilizados para abertura de créditos

Município de CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**886.500,00**	**886.500,00**	**27.899,74**	**3,15**	**99.090,28**	**11,18**	**787.409,72**
RECEITAS CORRENTES	**854.000,00**	**854.000,00**	**27.899,74**	**3,27**	**99.090,28**	**11,60**	**754.909,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	55,48	0,00	55,48	0,00	-55,48
IMPOSTOS	0,00	0,00	55,48	0,00	55,48	0,00	-55,48
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	490,51	0,00	1.101,74	0,00	-1.101,74
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	490,51	0,00	1.101,74	0,00	-1.101,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	854.000,00	854.000,00	27.353,75	3,20	97.933,06	11,47	756.066,94
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	854.000,00	854.000,00	27.353,75	3,20	97.933,06	11,47	756.066,94
RECEITAS DE CAPITAL	**32.500,00**	**32.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.500,00**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**886.500,00**	**886.500,00**	**27.899,74**	**3,15**	**99.090,28**	**11,18**	**787.409,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3
Continuação 2/3

Município de CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**886.500,00**	**886.500,00**	**27.899,74**	**3,15**	**99.090,28**	**11,18**	**787.409,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	886.500,00	886.500,00	27.899,74	3,15	99.090,28	11,18	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**886.500,00**	**886.500,00**	**13.695,60**	**74.102,90**	**812.397,10**	**13.695,60**	**74.102,90**	**812.397,10**	**66.680,45**
DESPESAS CORRENTES	**848.500,00**	**848.500,00**	**13.695,60**	**74.102,90**	**774.397,10**	**13.695,60**	**74.102,90**	**774.397,10**	**66.680,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.500,00	221.500,00	6.449,45	24.968,32	196.531,68	6.449,45	24.968,32	196.531,68	17.875,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627.000,00	627.000,00	7.246,15	49.134,58	577.865,42	7.246,15	49.134,58	577.865,42	48.804,58
DESPESAS DE CAPITAL	**32.500,00**	**32.500,00**	**0,00**	**0,00**	**32.500,00**	**0,00**	**0,00**	**32.500,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.500,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**886.500,00**	**886.500,00**	**13.695,60**	**74.102,90**	**812.397,10**	**13.695,60**	**74.102,90**	**812.397,10**	**66.680,45**

FONTE:

Continua 2/3
Continuação 3/3

Município de CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**886.500,00**	**886.500,00**	**13.695,60**	**74.102,90**	**812.397,10**	**13.695,60**	**74.102,90**	**812.397,10**	**66.680,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	24.987,38	—	—	24.987,38	—	32.409,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	886.500,00	886.500,00	13.695,60	99.090,28	—	13.695,60	99.090,28	—	99.090,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

CI1216688-E22

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022.

Processo Adm./Compras nº 331/2022.
Solicitação n. º 332/2022.
PREÂMBULO:* O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na **recuperação e proteção de nascentes**, de acordo com as orientações da "cartilha nascentes protegidas e recuperadas, SEMA-PR, 2010", disponível no endereço http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha_nascentesprotegidas.pdf,compreendendo limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos. Após pronta, deverá ser desinfetada para utilização, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Valor estimado da licitação: R$ 69.881,40 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.10.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.10.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

CI1216690-E22

GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
PROCESSO nº 156/2022

Dispenso a licitação, com fundamentos contidos na Lei 8.666/93, no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, artigo 4º da Lei nº 13-979/2020 e Medida Provisória 961/202 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor das pessoas jurídicas: MARCOS WELLINGTON BOSCARDIN – CNPJ 20.353.585/0001-30 e BUZZACHERA & VALIATI LTDA – CNPJ 16.613.322/0001-46, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAR O ESPAÇO FÍSICO DO BARRACÃO DA UVR, SENDO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

O custo estimado dos itens supra importa num total de R$ 5.755,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais). A serem pagos na entrega dos itens.

Órgão Requisitante:

ÓRGÃO SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	449052400000- mobiliário em geral

AQUISIÇÃO:
BUZZACHERA & VALIATTI LTDA:

UM FOGÃO QUATRO BOCAS ACEND.AUTOMÁTICO ARES	650,00
UM MICROONDAS 20 LITROS ELECTROLUX	730,00
LAVADORA TANQUINHIO MULLER SUPER TANK 08 KG	690,00
MULTIUSO SAPATEIRA HENN	300,00
UMA COZINHA COMPACTA CEREJEIRA OU SIMILAR	1.215,00

MARCOS WELINGTON BOSCARDIN

REFRIGERADOR 340 LITROS UMA PORTA ELECTROLUX	870,00
MESA DE MADEIRA COM SEIS CADEIRAS	1.300,00

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Campo Bonito, 28 de Setembro de 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 35/2022
PROCESSO nº 156/2022

RATIFICO a licitação, com fundamento artigo 4º da Lei nº 13-979/2020 e Medida Provisória 961/2020 e Parecer Jurídico anexo ao processo, a favor das pessoas jurídicas: MARCOS WELLINGTON BOSCARDIN – CNPJ 20.353.585/0001-30 e BUZZACHERA & VALIATTI LTDA – CNPJ 16.613.322/0001-46, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAR O ESPAÇO FÍSICO DO BARRACÃO DA UVR, SENDO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

O custo estimado dos itens supra importa num total de R$ 5.755,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais). A serem pagos na entrega dos itens.

Órgão Requisitante:

ÓRGÃO SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	449052400000- mobiliário em geral

AQUISIÇÃO:
BUZZACHERA & VALIATTI LTDA:

UM FOGÃO QUATRO BOCAS ACEND.AUTOMÁTICO ARES	650,00
UM MICROONDAS 20 LITROS ELECTROLUX	730,00
LAVADORA TANQUINHIO MULLER SUPER TANK 08 KG	690,00
MULTIUSO SAPATEIRA HENN	300,00
UMA COZINHA COMPACTA CEREJEIRA OU SIMILAR	1.215,00

MARCOS WELINGTON BOSCARDIN

REFRIGERADOR 340 LITROS UMA PORTA ELECTROLUX	870,00
MESA DE MADEIRA COM SEIS CADEIRAS	1.300,00

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Campo Bonito, 28 de Setembro de 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1216691-02

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: *http://www.medianeira.pr.gov.br*

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital **RETIFICADO** do Processo Administrativo Nº 134/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022, tipo empreitada por preço global, objetivando a Perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos), instalação de sistema de abastecimento de água e rede de distribuição, localizados nas Comunidades das Linhas Espigão do Norte, Assentamento Sávio e Linha Graça Aranha, no Município de Medianeira/PR. Com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme exigências e especificações constantes na planilha, memorial, projetos anexos e demais exigências do edital.
Faz-se necessário a presente retificação para correção de erro material para o LOTE 01, sendo que a presente alteração afeta a formulação da proposta, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
A presente sessão está marcada para abertura às ***09h00min do dia 14/10/2022***, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 012/2022** de 21/01/2022 e será transmitida ao vivo plataforma do Youtube.
O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:
https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/tomada-21-2022_2.pdf
LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 28 de setembro de 2022.
ASSINATURA: SEBASTIÃO ANTONIO – Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

CI1216696-E22

Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br
CNPJ: 81.628.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº058/2022
DATA 28.09.2022

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA Portador do CPF nº 063.640.219.30, a viajar a Cidade de Cascavel - PR no dia 28 de Setembro de 2022 num total de Meia Diária com valor Unitário de R$150,05 a serviço do Legislativo e reunião na ACAMOP .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 28 de setembro de 2022.

DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
Presidente

CI1216692-E22

GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Pregão Eletrônico 89/2022
Processo 141/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45.

CONTRATADA:
CONTRATO 270/2021-CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, CNPJ: 29.426.310/0001-54, valor R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais)
CONTRATO 271/2022- ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, 85.477.586/0001-32, valor R$ 5.628,0 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BONITO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	Órgão
0	339032020000	1073	303	10	301	0802	08

VIGÊNCIA: 12 meses
Foro: Comarca de Guaraniaçu
ASSINATURAS: Mário Weber, ELISMAR DE SOUZA VIEIRA e KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

Campo Bonito, 28 de setembro de 2022.

CI1216694-E22

Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 230/2022
28/09/2022

SÚMULA: Reenquadra profissionais do magistério e dá outras providências.

SILVIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 280/2003 de abril de 2003, resolve e,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o reenquadramento dos profissionais do magistério, abaixo relacionadas, conforme prevê a referida Lei.

NOME	FUNÇÃO/ CARGO	CPN Nº	Enquadramento Anterior	Enquadramento Atual
Bianka Aparecida de Souza	Educador Infantil	085.727.909-26	I-A	II-A
Elizete Nunes Deffaci	Educador Infantil	062.839.249-48	I-A	II-A

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lindoeste – PR,
Aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1216695-E22

Conselho Municipal de Assistência Social

E-mail: lindoestesocial@hotmail.com
Av. Marechal Rondon, s/nº - Fone (45) 3237-1752
CEP: 85.826-000 - Lindoeste - Paraná
CNPJ 80.881.915/0001-92

RESOLUÇÃO CMAS nº 10/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 343/2007, de 30/05/2007, e considerando deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 23/09/2022 na ata nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar dispositivo "X" do art. 2º da Resolução nº 016/2011 de 01/11/2011 que estabelece normas e regras para a Concessão do Benefício Eventual de Material de Construção aprovado pela Lei Municipal nº 608/2011 de 20/10/2011, cuja a nova leitura é:

X – O benefício de material de construção somente poderá ser liberado para proprietários do imóvel ou proprietário a qualquer título.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Lindoeste, 26 de setembro de 2022.

Fátima de Faccio
Vice-Presidente CMAS

CI1216697-E22

HOSPITAL **Nossa Senhora Aparecida**
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento nº 0049/2022.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 014/2022.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula sétima, alínea b).

1- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de fornecimento, que tem como objeto a **Aquisição de medicamentos** para a manutenção das atividades da Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância deste Município - Hospital Nossa Senhora Aparecida, firmado entre a ***ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNDAS MARQUES – HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA*** , localizada na Rua Pedro Dallabrida, S/N, Município de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.304.582/0001-24, neste ato devidamente representado por seu Presidente, senhor *SANDRO PEDRO CASALI*, e a empresa ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** sita a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. º 12.889.035/0001-02, neste ato devidamente representada pelo Sr. *SEDINEI STIEVENS*, portador do CPF sob n. º 004.421.050-70., conforme o ajuste que segue:

1º - O Presidente da *Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância De Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida* de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 25.07.2022.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor remanescente contratado de R$ 1.340,00 (Um mil, trezentos e quarenta reais) referente ao Item 011 - Ampicilina Sódica 1G Pó/Inj/IV/IM S/Dil F/A – 500 Frascos, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE SANDRO PEDRO CASALI — SERPRO

Sandro Pedro Casali
Presidente APMI

INOVAMED HOSPITALAR LTDA:12889035000102 — Assinado de forma digital por INOVAMED HOSPITALAR LTDA:12889035000102 Dados: 2022.09.27 10:04:20 -03'00'

SEDINEI STIEVENS
Contratada

Testemunhas: ASSINADO DIGITALMENTE ROSANI CHIODI — SERPRO

Nome/CPF:

CI1216698-E22

Rua Pedro Dallabrida, s/nº • CEP 85790-000 • Capitão Leônidas Marques/PR • Fones 45 3286-1515 / 3286-1215

Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

PORTARIA Nº 161/2022
DATA: 28/09/2022.

SÚMULA: Designa a Comissão Especial de Avaliação do pedido de Licença para tratar de Assuntos Particulares.

SILVIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto da Lei Municipal nº 666/2012 de 09 de Março de 2012, e considerando o pedido de Licença para tratar de Assuntos Particulares

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial para analisar o pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme prevê o Capitulo IV seção X Artigo 140 da Lei Municipal nº 666/2012, da Servidora efetiva, Eliane Fatima de Oliveira Stuani, CPF 067.519.239-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Alessandra Bueno da Silva	028.521.479-98	Chefe de Gabinete
Gilmar da Costa	663.331.999-15	Auxiliar Administrativo
Paulo Henrique da Silva	011.334.849-56	Secretário de Administração

Art. 2º - A comissão supra mencionada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o pedido, como também emitir parecer sobre o mesmo, encaminhando-o ao Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Lindoeste – PR,
Aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1216701-E22

CISOP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Dispensa por Limite nº 31/2022, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 19 de 15/03/2021, sobre o Processo de Licitação do tipo Dispensa por Limite nº 31/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta RESOLUÇÃO.

PRESCINOTTI & CIA LTDA:

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, PR 27 de setembro de 2022

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

CI1216703-E22

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

LEI Nº 1282/2022

DATA: 23 de Setembro de 2022

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná aprovou e EU Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal,, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para Elaboração do ***Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023,*** compreendendo:

I - das prioridades e metas da administração;
II – da organização e estrutura do orçamento;
III–das diretrizes para a elaboração, execução do orçamento;
IV – das alterações Orçamentárias;
V- das vedações e transferências ao setor privado;
VI - as disposições sobre os precatórios judiciais;
VII - as disposições sobre às despesas com pessoal;
VIII- as disposições sobre a dívida Pública municipal ;
IX - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
X – das disposições sobre aplicação dos limites constitucionais Da Educação e Saúde
XI- das disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A programação da Despesa constante da Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2023 deverá ser compatível com o Plano Plurianual –PPA e alterações e conter as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I – integrante a presente Lei.

Parágrafo Primeiro: As Prioridades e metas previstas nos Anexos Integrante a presente Lei, poderão ser reformuladas na elaboração da Lei Orçamentaria – LOA para Exercício de 2023 observadas o aumento de arrecadações e demais alterações dos resultados financeiros até o envio ao Legislativo para aprovação.

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

Parágrafo Segundo: O Poder Executivo considerando o cenário fiscal relativo ao aumento das arrecadações Municipais promoverá a reformulação das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, na elaboração da Lei orçamentaria anual –LOA, para o Exercício de 2023.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZACAO DO ORÇAMENTO

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas, no projeto de lei orçamentária, LOA, por função, subfunção, programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I – função: nível Máximo de agregação de ações desenvolvidas pelo setor publica;

II – subfunção: nível de agregação de subconjunto de ações do setor publica;

III – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

Art. 4º O Orçamento para o exercício Financeiro de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo , Executivo , Fundos Autarquias e Fundações e demais Administrações Indiretas e será estruturado em conformidade com a estrutura Organizacional da Prefeitura e alterações.

Art. 5º A Lei Orçamentária para Exercício de 2023 evidenciara as Receitas Despesas de cada uma das Unidades Gestoras dentro das normas da Portaria SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999,e demais alterações .

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária para Exercício de 2023 será encaminhado ao Legislativo até ***31 de Outubro de 2022*** e será composto de Anexos e Quadros Demonstrativos nos termos a Lei federal nº. 4320/64, e alterações.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará dotação orçamentária destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º. A proposta Orçamentária para o Exercício de 2023, será elaborada com a observância dos seguintes parâmetros:

I – Para estimativa das receitas:
a) tributarias;

b) transferências constitucionais e legais da União de acordo com as estimativas da secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais Órgãos;

c) transferências constitucionais e Legais do Estado;

d) demais receitas próprias.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 10.- As propostas parciais do Poder Legislativo, Fundos Municipais, autarquias e demais administrações indiretas serão encaminhadas à Secretaria de Administração até o dia15 de Setembro de 2022 para a inclusão e consolidação do projeto de Lei orçamentária- LOA para o Exercício de 2023, observadas as disposições desta lei.

Art. 11.-O Poder Executivo, nos termos do § 3° do art. 12 da Lei Complementar Federal n° 101/00, encaminhará aos demais Poderes e ao Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

estudos e estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12.- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativo ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

Art. 13.- As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Administração apreciação e deliberações nos termos da legislação aplicável.

Art. 14 -Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Estado e União;

II - Anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 15.- A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a 0,5 (zero virgula meio por cento) da Receita corrente líquida, no projeto de lei orçamentária e na Lei Orçamentária Anual- LOA-2023

Art. 16.- Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 17.- Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERACOES ORÇAMENTARIAS

Art. 18- Na execução do orçamento Geral ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a:

I- A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os Créditos Adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) da receita Fixada, utilizando como recurso os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, fica igualmente autorizado transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II – A efetuar a exclusão do percentual acima a abertura de créditos adicionas suplementares até o limite dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte do exercício anterior, o excessos de arrecadações provenientes de Criação de novas Fontes vinculadas e seus rendimentos aplicações financeiras e o excesso mediante cálculo de tendência de Excesso de Arrecadação nos termos da Lei Federal 4320/64 para o Exercício de 2023, e Anulação de despesas de pessoal dentro da mesma categoria econômica, através de Decreto, observadas a Legislação aplicável

CAPÍTULO V
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS

Art. 19 - Autoriza a destinação e transferências de recursos a título de subvenções sociais e Contribuições para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação dos recursos vinculados a programas Federais e Estaduais com limite dos valores definidos nos planos de aplicação, que apresentem entidades como unidades executoras das ações.

Paragrafo Primeiro: -Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender todos as normas de regularidade determinadas pela Legislação especifica e demais normas instituídas pelo controle Interno Municipal.

Parágrafo segundo: - As transferências observarão as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e demais Normas Instituídas pela Lei Federal Nº13019/2014 de 31 de Julho de 2014.

Parágrafo terceiro: O poder Legislativo fica autorizado a proceder as aberturas de seus Créditos Adicionais Suplementares através de Resolução até os limites previsto nesta lei, tendo como indicação os recursos a Anulação total e/ou parcial das Dotações Fixadas para o Poder legislativo.

Art. 20- Os recursos de contrapartida municipal para atendimento do previsto no artigo 19 desta lei, serão consignados no Orçamento Geral conforme Normas legais.

Art. 21 – O prazo para Prestação de Contas para Entidades beneficiadas pelos Recursos recebidas será de conformidade com a Instrução Normativa Instituídas pelo Controle Interno Municipal, na ausência da determinação serão considerados os Prazos determinados a matéria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais regulamentações instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Órgãos Fiscalizadores.

Art. 22 – As entidades Beneficiadas com recursos públicos, qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de Trabalho, ficando suspenso a repasse financeiro, se identificado ausências de cumprimento do Plano de aplicação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 23 A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2023 para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 78, o art. 100 e seus parágrafos, dispostos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e suas alterações.

Art. 24.- Os pagamentos de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade,

Art. 25.- Os recursos alocados da reserva de contingência na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de passivos financeiros, poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para cobertura de dotações de manutenção e custeio das atividades de natureza continuada, após a data de 1º (primeiro) de Novembro de 2023

CAPÍTULO VII

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26.- No Exercício Financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19,20 , da Lei Complementar Federal No 101/2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Finanças, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Art. 27- No decorrer da execução orçamentária do Exercício de 2023 no âmbito de cada Poder fica autorizada a REVISAO GERAL ANUAL (Reposição) dos vencimentos dos Servidores Efetivos, Empregos Públicos, Prazos determinados, Conselhos remunerados, Agentes Políticos, e outros através do índice INPC/IBGE acumulado nos 12 meses que antecedem a **data base** nos termos da Legislação Aplicável.

Art.28 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder Abertura de Concursos Público, Contratação temporária, Empregos Públicos, para atender a vacância ocorridas no exercício de 2023 e ainda o déficit de Pessoal no Quadro para atividades e projetos de interesse público, enfrentamento a emergência em saúde, assistência social e educação para Administração Municipal observada a Legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29.- As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 30 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos, autorizada por Lei especifica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31- O Poder Executivo enviará ao Legislativo Municipal projetos de Lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais e demais normas administrativas

Art. 32.- A concessão ou ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e demais legislações aplicáveis.

Art.33 – Os Tributos Lançados e não arrecadados, inscritos em dívida Ativa, cujo os custos de cobrança, sejam superiores ao crédito Tributaria, poderão ser cancelados por Justificativas e não se constituindo Renuncias de receitas

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS
LIMITES CONSTITUCIONAIS DA
EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art.34.-As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e demais alterações

Art.35- As despesas com saúde observarão os critérios e percentuais determinados na Emenda Complementar nº 29, de 13 de setembro de 2000.e alterações.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto os quadros de detalhamento de despesa do Exercício de 2023, por fonte de recurso e a promover a abertura de créditos com base no superávit financeiro apurado após o Encerramento do Exercício de 2022

Art. 37.- Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2023.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 38.- - Ficam autorizados as revisões e alterações dos Programas suas ações, metas físicas e financeiras definidas nas Lei: 1241/2021 Plano Plurianual – PPA - para o Exercício de 2023, nos termos da presente Lei e Anexos, de forma a compatibilizar as peças orçamentarias com Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 39.- O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art.40.- O Poder Executivo adotará, durante o Exercício de 2023 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art.41 Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 e alterações, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao poder legislativo acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º -O Poder Executivo, ao Poder Legislativo e demais órgãos fiscalizadores no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos para administração direta, indireta conforme Legislação Vigente.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da Receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. **42** O Projeto de Lei Orçamentária – LOA para Exercício de 2023, será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

CONTINUA 6

Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

Art. 43- Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022 a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada Legislativo Municipal até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 44- Integra-se a Presente Lei:
I- Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2023;
II- Estimativa de Receitas Orçamentarias – LDO 2023
II- Anexos de Metas e Riscos Fiscais nos termo da Legislação aplicável.

Art. 45- Para fins de realização de Audiência Pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo encaminhará à Legislativo, os relatórios de avaliação do cumprimento da meta fiscais de acordo com previsto nesta lei, bem como as justificativas de eventuais desvios com indicação das medidas corretivas de conformidade a Legislação especifica.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lindoeste, 23 de Setembro de 2022.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1216711-E22

Município de Braganey

Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
CNPJ 78.121.902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO N°. 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR.**Data da sessão de abertura:** 11/10/2022. - **Protocolo até:** 08:45min. - **Horário:** 09h00min.**Valor estimado: R$ 288.260,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 28 de Setembro de 2022.

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito Municipal

CI1216699-E22

Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem de Futsal, para atuação com 2 (dois) árbitros e 1(um) mesário por partida em jogos e campeonatos do Município de Anahy-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 29/09/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 14/10/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/10/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 14/10/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 28 de setembro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

CI1216700-E22

CISOP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº: 31/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Contratada: PRESCINOTTI & CIA ITDA

Valor: 19.260,00

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 27/09/2022.

Gilmar Antônio Cozer
Pregoeiro

CI1216702-E22

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL Nº 85/2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2021 de 16 de Março de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do concurso, publicado pelo Edital nº 15/2021 em 24 de Agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art.1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado:

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO
0002382	ELIZANDRA GERALDI	1º	FARMACÊUTICO

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período de **29 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022**, em horário normal de expediente.

Art. 3º – Determinar que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 01 Foto digital.
- Fotocópia Carteira profissional (CTPS)
- Qualificação cadastral (E-social) *http://consultacadastral.inss.gov.br*
- Fotocópia da Cédula de Identidade
- Fotocópia do CPF/MF
- Fotocópia do Certificado Militar
- Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- Fotocópia da Certidão Nascimento, Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos, Histórico escolar para dependentes de 7-14 anos de idade e CPF de todos os dependentes.
- Fotocópia do comprovante de escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício do cargo
- Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida no Fórum)
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

O não comparecimento do candidato acima mencionado, na data e horário previsto neste Edital implicará na perda da vaga e conseqüente desclassificação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 28 de setembro de 2022.

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jonis Spagnol
Secretário de Administração

CI1216705-E22

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro– Fone/Fax (045)3267-80 **ESTADO DO PARANÁ.**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 077/2022 – PROCESSO Nº 096/2022

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de corte e poda de árvores, para o atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Vera Cruz do Oeste.
ATA Nº 214/2022
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: Eco Brasil Ambiental, CNPJ 41.640.732/0001-23
Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023
Valor Total: R$ 112.800,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 045/2022

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de vidros para atender todas as secretarias do Município de Vera Cruz do Oeste.**
Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 24 de junho de 2022, publicado em 24 de junho de 2022 no Diário Eletrônico e em 25 de junho de 2022 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data 28 de junho de 2022.
Vera Cruz do Oeste, 28 de setembro de 2022.

Kéli Fatima Trevisol
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 046/2022

OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios nos equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde de Vera Cruz do Oeste – PR.**
Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 27 de junho de 2022, publicado em 27 de junho de 2022 no Diário Eletrônico e em 28 de junho de 2022 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data de 28 de junho de 2022.
Vera Cruz do Oeste, 28 de setembro de 2022.

Kéli Fatima Trevisol
Pregoeira

PREGÃO ELETRONICO 080-2022 RESULTADO POR FORNECEDOR NO DIÁRIO OFICIAL

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br

CI1216704-E22

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 305/2022
Fica reformulada a composição da Comissão Especial para à avaliação de imóveis beneficiados por obra pública de pavimentação asfáltica nomeada pela Portaria nº 241/2018 de 21 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 119/2020 de 01 de abril de 2020. PALACIO DAS ORQUIDEAS EM, 28 de setembro de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 306/2022
EXONERAR, a pedido, em 28 de setembro de 2022, o servidor WAGNER ROGERIO LESCOWICZ, portador do CPF nº 010.334.139-09, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, retornando o mesmo a exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Sec. de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico. PALACIO DAS ORQUIDEAS, 28 de setembro/2022. RODRIGO SCHANOSKI Prefeito. JONIS SPAGNOL Sec. Administração.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

CI1216706-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022 - M.C.A. PROCESSO Nº 245/2022 - M.C.A.
O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Inscrições para o Curso e-social para Órgãos Públicos - Folha de Pagamento e Introdução a SST nos dias 05 e 06 de outubro de 2022 na cidade de Cascavel-PR, para as servidoras do Departamento Pessoal Karenine Loof, Eliana Salete Ravaneli, Michele Cristiane da Silva Jankowski e Tatianna Portela Meotti e para a Secretária de Administração Jheffany Nayara Anschau.**
Justificativa: Inscrições para o Curso e-social para Órgãos Públicos - Folha de Pagamento e Introdução a SST nos dias 05 e 06 de outubro de 2022 na cidade de Cascavel-PR, para as servidoras do Departamento Pessoal Karenine Loof, Eliana Salete Ravaneli, Michele Cristiane da Silva Jankowski e Tatianna Portela Meotti e para a Secretária de Administração Jheffany Nayara Anschau. Estando fundamentado nos termos do Artigo 13, Inciso VI e Artigo 25 Inciso II, da Lei 8.666/1993.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
IFAG - PR - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICAS LTDA	37.255.350/0001-09	3.950,00

Céu Azul, 27 de setembro de 2022. **LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal**

CI1216707-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 95/2022**, que tem por objeto (Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte com van ou ônibus para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologados	Valor R$
Luiz Camana & Camana Ltda	04.542.085/0001-90	03	91.030,00
GUERING TUR LTDA - ME	02.600.957/0001-02	01e 02	138.889,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 229.919,00 PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2022
LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal

CI1216708-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 92/2022**, que tem por objeto (Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de proteção e segurança (botina, óculos, máscaras, luva, capa de chuva e outros) e uniformes (camisetas, jalecos e outros) para uso pelos servidores municipais (o registro de preços terá vigência de 12 meses).), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologados	Valor R$
Eco - Farmas Comércio de Medicamentos - Eireli	85.477.586/0001-32	01	4.000,00
Sandra Regina Alino da Silva Comélio Procopio	05.404.458/0001-20	11	13.132,00
PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA	36.532.868/0001-80	09, 13, 16	28.464,49
BID COMÉRCIO LTDA	45.055.784/0001-93	12, 18	27.892,52
CARLA SAQUETTI 07296294906	44.016.310/0001-70	06	3.540,00
LIRIA JONER	33.419.057/0001-89	04	10.739,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	18.274.923/0001-05	02, 03, 14, 19	58.754,21
R3 CONFECÇÃO LTDA	31.102.014/0001-40	05	36.490,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 183.012,22 PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2022
LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal

CI1216709-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 105/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônico, tipo de Menor preço - item, objetivando a Aquisição de camisetas para uso dos alunos e professores regentes das turmas do 5º ano das Escolas Municipais na formatura do Programa PROERD, conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R$ 7.225,20. A presente licitação destina-se exclusivamente para ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e alterações. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 17/10/2022. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 27 de setembro de 2022. - **LAURINDO SPEROTTO** – Prefeito Municipal

CI1216710-E22

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

PROCESSO Nº 134/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 83/2022
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 134/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE CADA SECRETARIA, DE PNEUS LINHA LEVE E PESADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24	142.882,00	Cento e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais
JMC Distribuidora de pneus ltda EPP	01.795.704/0001-60	743,88	Setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	08.774.832/0001-77	121.714,00	Cento e vinte e um mil setecentos e quatorze reais
JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	62.662,00	Sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	20.183.508/0001-80	293.861,40	Duzentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos
PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME	27.606.745/0001-55	49.754,00	Quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME	07.493.402/0001-14	76.200,00	Setenta e seis mil e duzentos reais

Campo Bonito, Quarta-Feira, 28 de setembro de 2022

Sandra Scimeoni de Albuquerque-Pregoeira

Mário Weber-Prefeito

CI1216712-E22

Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO Nº 308/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal denominado de "TAROBÁ", no Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, com área de 2.962,32m², Matricula nº 15.366, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão";

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado de **"TAROBÁ"**, no **Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, com área de 2.962.32m²**(dois mil novecentos e sessenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados), matricula nº 15.366, localizado entre as Ruas Ocai, Piem e Tarobá, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "REGULARIZA CAPITÃO" e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, **Matricula nº 15.366, Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, com área de 2.962,32m²**, situado no perímetro urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** por linhas secas e sucessivas, numa distância de 3,32 metros com a rua Ocai e numa distância de 10,00 metros com a Rua Ocai, ao **LESTE** por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00 metros, com os lotes 44 e 43 da mesma quadra, ao **SUL** por linhas secas e sucessivas, numa distância de 39,00 metros com a rua Piem e numa distância de 32,32 metros com a Rua Tarobá, e ao **OESTE** confronta por linha seca e reta, numa extensão de 70,00 metros, com o lote 96 da mesma quadra.

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S),

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
Fone: (45) 3286-8400 / Fax: (45) 3286-8440
e-mail: pmcalema@certto.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
CNPJ 76.208.834/0001-59

Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S, constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 6º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 094, de 15 de março de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
Fone: (45) 3286-8400 / Fax: (45) 3286-8440
e-mail: pmcalema@certto.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
CNPJ 76.208.834/0001-59

CONTINUA 7

BIAZZI TOPOGRAFIA ARTEFATOS DE CONCRETO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 97
QUADRA: 98
ÁREA: 2.962,32 Metros Quadrados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 13,32 metros, com a Rua ocai.

SUL

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 71,32 metros com a Rua Taroba e a Rua Pien.

LESTE

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 70,00 metros com os lote 70-U-22 e lote 70-U-1.

OESTE

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 70,00 metros com a Travessa.

Capitão Leônidas Marques, Pr 27-09-2022

Alessandro B. Biazzi
Técnico Agrimensura e Georreferenciamento
Técnico em Edificações

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATANTE
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

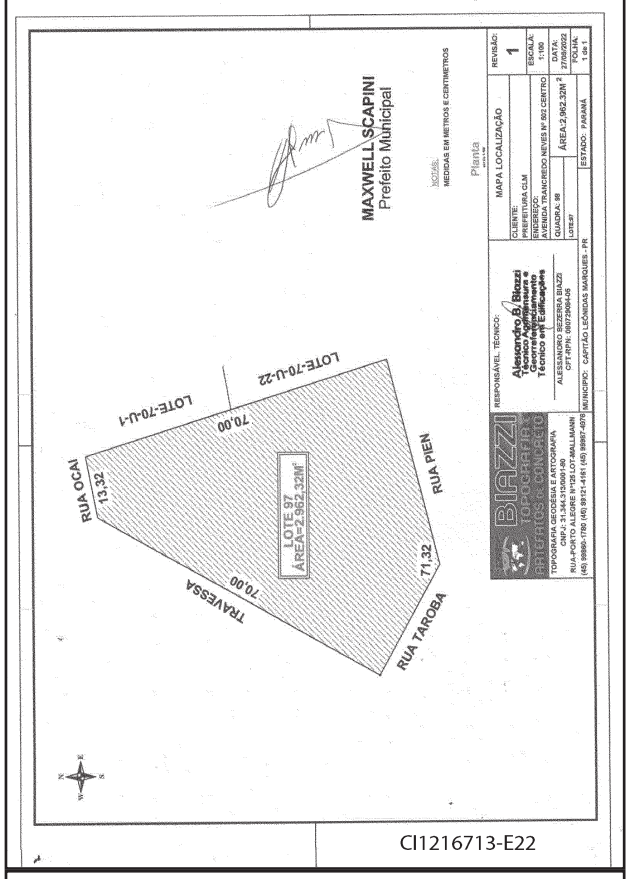

CI1216713-E22

Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO Nº 310/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal denominado de "OCAI", no Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m², Matricula nº 13.425, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão";

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado de **"OCAI"**, no **Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m²**(dois mil cento e sessenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 13.425, localizado entre as Ruas Ocai e Travessa 71-A, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "REGULARIZA CAPITÃO" e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, **Matricula nº 13.425, Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m²**, situado no perímetro urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao
NORTE confronta por uma seca e reta, numa extensão de 76,05 metros, com a Travessa 71-A da mesma Quadra, ao **SUL** confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 60,04 metros, com a Rua Ocai, e ao **LESTE** confronta por linha secas e sucessivas, numa extensão de 70,00 metros, com os lotes 27-A e 28-A.

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB,

Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S, constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 6º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 094, de 15 de março de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BIAZZI TOPOGRAFIA ARTEFATOS DE CONCRETO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 71 REMANESCENTE
QUADRA: 41
ÁREA: 2.169,25 Metros Quadrados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 0,00 metros, com a Rua Tapui.

SUL

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 60,04 metros com a Rua Ocai.

LESTE

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 70,00 metros com os lote 28-A e lote 49-U-1.

OESTE

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 76,05 metros com a Travessa 71-A.

Capitão Leônidas Marques, Pr 27-09-2022

Alessandro B. Biazzi
Técnico Agrimensura e Georreferenciamento
Técnico em Edificações

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATANTE
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

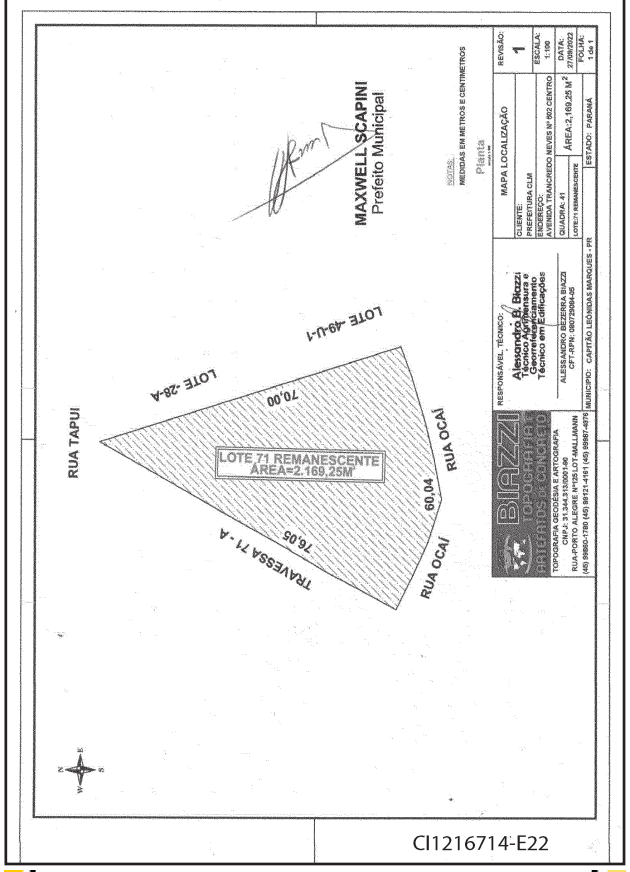

CI1216714-E22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 1 de 44

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICIPIO DE CASCAVEL: 76208867000107
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CASCAVEL: 76208867000107
Data: 2022.09.28 16:34:30-03'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7415

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o dia da "Copa Ferraro Internacional de Ciclismo".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Dr. Lauri/PROS, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de Eventos do Município de Cascavel, a "Copa Ferraro Internacional de Ciclismo", a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 28 SET. 2022

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 7416

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis para os imóveis de propriedade da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel nos Programas Habitacionais de Interesse Social e/ou Programas de Regularização Fundiária de Interesse Social, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI quando o adquirente do imóvel seja beneficiário de Programas Habitacionais de Interesse Social e/ou Programas de Regularização Fundiária de Interesse Social executados pela Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL.

Parágrafo único. O adquirente possuidor, proprietário ou detentor útil de imóvel será beneficiado uma única vez por esta Lei, não alcançando transmissões futuras entre particulares.

Art. 2º O beneficiário desta Lei deverá atender aos seguintes critérios:

I - estar na viabilidade de aquisição ou regularização de imóvel para moradia junto à COHAVEL;

II - não exercer a posse, propriedade ou domínio útil em outro imóvel;

III - estar enquadrado nos requisitos adotados pela COHAVEL para fazer jus aos Programas Habitacionais de Interesse Social e/ou Programas de Regularização Fundiária de Interesse Social.

Art. 3º O respectivo documento de isenção de ITBI a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, ficará condicionado a apresentação de certificação da inclusão do beneficiário aos Programas Habitacionais de Interesse Social e/ou Programas de Regularização Fundiária de Interesse Social emitida pela COHAVEL.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 28 SET. 2022

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.756-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 2 de 44

LEI Nº 7418

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 3.800, de 31 de março de 2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere ao cargo de Agente de Apoio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere ao cargo de Agente de Apoio, conforme segue:

Anexo I – Estrutura de Cargos

GRUPO OPERACIONAL – GOP				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
AGENTE DE APOIO	I	A12	- Auxiliar nos cuidados de alunos no Sistema Público Municipal de Educação de Cascavel; - Realizar atividades relacionadas a cuidados de higiene e alimentação, observando a rotina e os horários estipulados, estimulando e acompanhando a criança no desenvolvimento das atividades planejadas; - Auxiliar o professor regente na confecção de material pedagógico; - Manter o ambiente organizado segundo planejamento elaborado pelo professor regente; - Organizar grupos de alunos; - Participar da integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento da criança; - Demais atividades correlatas às atribuições do cargo.	**ESCOLARIDADE**: Ensino médio completo. **CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais.
	II	A14		
	III	A16		
	IV	A18		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do mês de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 28 SET. 2022

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE DE 2022
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO/2022

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a **Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2022, do Município de Cascavel**, será realizada no **dia 30/09/2022 às 09:00 horas**, no plenário da **Câmara de Vereadores do Município de Cascavel**, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 26 de Setembro de 2022.

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.756-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 3 de 44

LEI Nº 7417

Altera a Lei Municipal n° 3.800, de 31 de março de 2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidor Público Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria os cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, passando a compor o Anexo I – Estrutura de Cargos e o Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, conforme segue:

Anexo I – Estrutura de Cargos

GRUPO OPERACIONAL OPERACIONAL – GOP				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO / ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	I	E20	- Operar máquinas para a execução de serviços como raspagens de terra, retirada de entulhos, transporte de materiais, preparação de solo para plantio, e encanteiramento; - Operar os mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina; - Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina; - Acompanhar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, das máquinas; - Demais atribuições correlatas.	**ESCOLARIDADE**: Ensino Fundamental Completo. **HABILITAÇÃO**: Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria "B" ou superior. **CONHECIMENTOS**: Possuir conhecimentos na operação de máquinas, tais como: Trator de Pneu, Mini Carregadeira, e outras máquinas equivalentes, bem como, os seus implementos. **CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais.
	II	E22		
	III	E24		
	IV	E26		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	I	E26	- Operar máquinas pesadas para a execução de serviços como terraplanagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, limpeza, abertura e conservação das vias urbanas e estradas vicinais, escavação do solo ou recolhimento de materiais; - Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina; - Acompanhar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, das máquinas; - Demais atribuições correlatas.	**ESCOLARIDADE**: Ensino Fundamental Completo. **HABILITAÇÃO**: Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria "C" ou superior. **CONHECIMENTOS**: Possuir conhecimentos na operação de Máquinas Pesadas tais como: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator de Esteira, Britador, Vibroacabadora, Britador de Mandíbulas, Pavimentadora, e outras máquinas equivalentes. **CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais.
	II	E28		
	III	E30		
	IV	E32		

Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas

GRUPO OCUPACIONAL	TÍTULO DO CARGO	VAGAS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOP	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	30
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	97

Art. 2º Ficam enquadrados os servidores ocupantes dos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira e do cargo de Operador de Trator de Pneu, constantes na Estrutura de Cargos – Anexo I da Lei Municipal nº 3.800, de 2004, de acordo com a especificidade de cada cargo:

Tabela de equivalência para enquadramento:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO Anexo I – Lei 3.800, de 2004	CARGO EQUIVALENTE
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOP	Operador de Escavadeira Hidráulica	Operador de Máquinas Pesadas
	Operador de Motoniveladora	Operador de Máquinas Pesadas
	Operador de Pá Carregadeira	Operador de Máquinas Pesadas
	Operador de Retroescavadeira	Operador de Máquinas Pesadas
	Operador de Trator de Esteira	Operador de Máquinas Pesadas
	Operador de Trator de Pneu	Operador de Máquinas Leves

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.756-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 4 de 44

Art. 3º O enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos relacionados no art. 2º, será no mesmo nível, classe e estágio da Referência Salarial, bem como da Referência por Tempo de Serviço ocupadas pelo servidor na tabela de vencimentos da Lei vigente até a aprovação desta Lei.

Art. 4º Ficam assegurados aos servidores ocupantes dos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira e o cargo de Operador de Trator de Pneu todos os direitos e vantagens já adquiridos e estabelecidos no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras, Lei Municipal nº 3.800, de 2004.

Art. 5º Os concursos públicos realizados ou em andamento para os cargos de que trata o **caput** do art. 2º desta Lei permanecerão válidos bem como seus requisitos definidos em Edital, sendo seus candidatos enquadrados no cargo equivalente quando de seu ingresso no serviço público municipal.

Art. 6º Em razão do enquadramento que trata o art. 2º desta Lei, ficam extintos os cargos efetivos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira e o cargo de Operador de Trator de Pneu.

Parágrafo único. Considerando a variedade de Máquinas abrangidas no cargo de Operador de Máquinas Pesadas e de implementos do cargo de Operador de Máquinas Leves, as Secretarias Municipais ficam responsáveis em promover a devida capacitação em serviço para aprendizado e/ou aperfeiçoamento na operação dos maquinários para os quais os servidores serão designados a conduzir e operar.

Art. 7º Fica alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº 3.800, de 2004, no que se refere à referência salarial dos cargos relacionados, conforme segue:

Anexo I – Estrutura de Cargos

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOP				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	I	E12	- Executar tarefas inerentes aos serviços de manutenção dos prédios municipais; - Realizar serviços de pequenos reparos dentro das diversas áreas da manutenção como encanamentos, alvenaria, pintura, marcenaria/carpintaria, serralheria, solda, eletricidade, conforme necessidade ou a critério de seu superior; - Demais atividades correlatas.	**ESCOLARIDADE**: 6ª série do Ensino Fundamental. **CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais.
	II	E14		
	III	E16		
	IV	E18		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	E12	- Executar trabalhos manuais, e semi-manuais diversos em obras em geral, manutenção de redes pluviais, limpeza e conservação de praças e prédios; - Executar tarefas rotineiras que exijam esforço físico; - Conservação de jardins, parques, piscinas, chafarizes e malha urbana viária; - Lavagem de peças; - Demais atividades correlatas.	**ESCOLARIDADE**: 6ª série do Ensino Fundamental. **CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais.
	II	E14		
	III	E16		
	IV	E18		
COVEIRO	I	E22	- Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; - Realizar sepultamento e exumar cadáveres, trasladar corpos e despojos; - Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; - Zelar pela segurança do cemitério; - Demais atividades correlatas.	**ESCOLARIDADE**: 4ª série do Ensino Fundamental. **CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais, podendo ser desenvolvidas em regime de escala ou turno, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em finais de semana, a critério e necessidade do Município.
	II	E24		
	III	E26		
	IV	E28		
MOTORISTA I	I	E20	- Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e documentos ou valores; - Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;	**ESCOLARIDADE**: Ensino médio completo.
	II	E22		
	III	E24		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.756-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 5 de 44

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOP				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
	IV	E26	- Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros; - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; - Demais atividades correlatas.	**HABILITAÇÃO**: Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria "C" ou superior. **CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais.
MOTORISTA II	I	E22	- Dirigir veículos de transporte de cargas pesadas e pessoas; - Promover a manutenção do veículo sobre sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria e outros; - Demais atividades correlatas.	**ESCOLARIDADE**: Ensino médio completo. **HABILITAÇÃO**: Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria "D" ou superior. **CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais.
	II	E24		
	III	E26		
	IV	E28		
PEDREIRO	I	E22	- Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria; - Aplicar revestimentos e contrapisos; - Executar tarefas relacionadas à construção de paredes e componentes da construção civil, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; - Demais atividades correlatas.	**ESCOLARIDADE**: 6ª série do Ensino Fundamental. **CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais.
	II	E24		
	III	E26		
	IV	E28		

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO – GTA				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
AGENTE FUNERÁRIO	I	A19	- Realizar tarefas referentes à organização de funerais, providenciar registros de óbitos e demais documentos necessários; - Providenciar liberação, remoção e traslado de cadáveres; - Executar preparativos para velórios, sepultamentos e conduzir o cortejo fúnebre; - Preparar cadáveres em urnas, ornamentando-as; - Embelezar cadáveres aplicando cosméticos específicos; - Demais atividades correlatas.	**ESCOLARIDADE**: Ensino médio completo. **CONHECIMENTOS**: Possuir conhecimentos básicos da operação de computador, editor de textos e planilhas eletrônicas. **HABILITAÇÃO**: Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria "B" ou superior. **CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais, podendo ser desenvolvidas em regime de escala ou turno, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em finais de semana, a critério e necessidade do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 28 SET. 2022

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.756-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 6 de 44

LEI Nº 7419

Autoriza o Município de Cascavel, parcelar os valores do aporte para cobertura do déficit atuarial devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos Vereadores Pedro Sampaio/PSC, Mazutti/PSC e Cidão da Telepar/PSB e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a Administração Pública Municipal a parcelar os aportes para Cobertura do Déficit Atuarial devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC, considerando uma eventual dificuldade financeira ao final do exercício de 2022.

Parágrafo único. Para fins da presente Lei, considera-se os aportes estabelecidos no plano de amortização de déficit atuarial, conforme Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 2º Os valores correspondentes aos aportes para Cobertura do Déficit Atuarial em virtude do disposto no art. 1º, desta Lei serão objeto de termo de acordo de parcelamento, o qual deverá ser firmado até 31 de janeiro de 2023 e deverá observar:

I - previsão de número máximo de sessenta prestações mensais iguais e sucessivas;

II - aplicação de atualização monetária pelo INPC e juros igual ao da meta atuarial que é igual a 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento) ao ano;

III - em caso de inadimplemento das prestações ou descumprimento de regras do parcelamento, incidirá multa moratória de 1% (um por cento) e juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês pro rata;

IV - vencimento da primeira parcela com vencimento até 31/01/2023.

Art. 3º Os valores a serem parcelados serão apurados ao final do exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 28 SET. 2022

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 7420

Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, a título de Revisão Geral Anual, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede, a título de Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, o percentual acumulado de 12,47% (doze virgula quarenta e sete por cento), tendo como índice o INPC (IBGE), referente ao período de maio/2021 a abril/2022, em duas parcelas, sendo 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento) a partir de 1º/11/2022, e 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento) a partir de 1º/05/2023, aplicável sobre as tabelas de vencimentos vigentes às épocas.

Art. 2º O disposto no art. 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa.

Art. 3º Ficam reajustados os salários do emprego público de Dentista – Programa Saúde da Família, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos temporários, contratados em regime especial emergencial e temporário, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 28 SET. 2022

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.756-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 7 de 44

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Pág 1 / 8
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento — CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 — Cidade: Cascavel

DECRETO Nº 17.047 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.942.867,50 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	1555	Secretaria Munl de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	**32.1.4.122.70.2568 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança Publica e Proteção à Comunidade.** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	44.000,00
Suplementar	1983	Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção a Mulher e Políticas sobre Drogas.	**38.1.4.244.5.2559 - Implantar e Manter o Programa Cartão Benefício, Visando Custear a Recuperação de Dependentes em Parcerias com Casas de Recuperação, Comunidades e Clínicas.** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	200.878,80
Suplementar	2163	Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.301.15.1584 - Reformar, ampliar e ou Revitalizar Unidades de Saúde, sendo uma a UBS do São Cristovão, assim como a pintura da UBS do Santos Dumont.** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00691 - Op.Crédito - FINISA - 0601603-24	117.000,00
Suplementar	2168	Secretaria Munl de Finanças	**5.1.4.123.8.2320 - Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para a Secretaria de Finanças.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	57.000,00
Suplementar	2308	Secretaria Munl de Esporte e Lazer.	**37.1.27.812.67.1342 - Implantar Espaços Administrativo, Esportivos e de Lazer, sendo uma a implantação de área de lazer entre as Ruas Serra Negra e Vitório Leal no L 24 Q 02 no Bairro Sara Eliza, uma quadra de futebol de areia, vôlei de areia e beach**	470.300,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.756-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 8 de 44

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Pág 2 / 8
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento — CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 — Cidade: Cascavel

			tênis entre outros no Bairro Aclimação e implantação de área de lazer a Rua Sebastião de Silveira lote 01 Quadra 29 no Loteamento Mantovani. 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00692 - Op.Crédito - FINISA - INFRA/EQUIP. Contrato nº 0603480-86	
Suplementar	2321	Secretaria Munl de Agricultura	**13.1.20.606.24.2281 - Adquirir Equipamentos, Visando dar Suporte as Ações de Fomento do Setor Agropecuário, Promovendo o Aumento da Produtividade e Renda, priorizando a Agricultura Familiar.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05100 - SEAB - Estruturação da Feira de Orgânicos - Conv. 287/2022	89.998,70
Suplementar	2322	Secretaria Munl de Assistencia Social	**9.1.8.122.48.2239 - Adquirir Equipamentos Visando Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05101 - SEDU - Aquisição de Veículo - Conv. 921/2022	75.000,00
Suplementar	2323	Fundo Munl de Assistência Social	**9.2.8.244.52.2248 - Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Assistência Social do Município de Cascavel, incluindo o CRAS CEU.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 02092 - FEAS - Incentivo CREAS - C/C 42.736-5	21.700,00
Suplementar	2324	Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.305.19.2043 - Desenvolver as Ações do Centro Especializado de Doenças Infecto-Parasitárias (CEDIP), com o Objetivo de Reduzir a Incidência e Transmissão das Doenças Infecto-Parasitárias, Expandir e Aperfeiçoar o Diagnóstico, Tratamento e Assistência às Pessoas com HIV/AIDS e DST. Dar Continuidade ao Programa Redução de Danos e Hospital Dia HIV/AIDS. Oferecer Atendimento aos Portadores de outras Doenças Infecto-Parasitárias, tais como: Febre Amarela, Malária, Dengue, Leptospirose, Toxoplasmose e Outras.** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.756-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 9 de 44

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Pág 3 / 8
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento — CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 — Cidade: Cascavel

Suplementar	2325	Fundo Munl dos Direitos do Idoso	**9.4.8.241.49.2333 - Fomentar e Qualificar o Atendimento ao Idoso, de Acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).** 333093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 02008 - Gov.Estadual - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	30.000,00
Suplementar	294	Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.302.16.2036 - Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde Pertinentes a Atenção Especializada, no que se Refere a Política de Saúde Mental, Ambulatório de Gestação de Alto Risco, SIATE, Laboratório Municipal.** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00438 - Faturamentos AIH - Serviços de Atenção Especializada	300.000,00
Suplementar	534	Secretaria Munl de Assistência Social	**9.1.8.122.48.2239 - Adquirir Equipamentos Visando Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	13.990,00
Suplementar	796	Secretaria Munl de Meio Ambiente	**12.1.18.541.23.2058 - Realizar a Manutenção e Conservação das Áreas Ambientais.** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00511 - Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
Suplementar	816	Fundo Munl de Meio Ambiente	**12.2.18.541.23.2058 - Realizar a Manutenção e Conservação das Áreas Ambientais.** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente	160.000,00
Suplementar	829	Fundo Munl de Meio Ambiente	**12.2.18.541.23.2458 - Manter o Programa de Bem Estar Animal.** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente	350.000,00
Suplementar	86	Encargos Gerais do Município	**5.2.28.846.0.3002 - Efetuar o Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais, de acordo com a Legislação em Vigor.** 319091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	400.000,00
Suplementar	87	Encargos Gerais do	**5.2.28.846.0.3002 - Efetuar o**	400.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.756-91)

CONTINUA 9

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel
Pág 4 / 8

		Município	**Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais, de acordo com a Legislação em Vigor.** 339091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 304.673,02 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	57.000,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
02008 - Gov.Estadual - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	27.292,73
02092 - FEAS - Incentivo CREAS - C/C 42.736-5	20.380,29

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 169.025,68 (cento e sessenta e nove mil, vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4132101010327000000** **Vínculo:** 02092 - FEAS - Incentivo CREAS - C/C 42.736-5	1.319,71
Excesso			**4242299011200000000** **Vínculo:** 05100 - SEAB - Estruturação da Feira de Orgânicos - Conv. 287/2022	89.998,70
Excesso			**4242299011300000000** **Vínculo:** 05101 - SEDU - Aquisição de Veículo - Conv. 921/2022	75.000,00
Excesso			**4132101010318000000** **Vínculo:** 02008 - Gov.Estadual - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	2.707,27

III. Operação de Crédito, conforme prevê o inciso IV, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 470.300,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos reais), na fonte de recursos Operação de Crédito.

Fonte de Recurso				
Operação de Crédito			**4211999010800000000** **Vínculo:** 00692 - Op.Crédito - FINISA - INFRA/EQUIP. Contrato nº 0603480-86	470.300,00

IV. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 1.998.868,80 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel
Pág 5 / 8

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	1527	Secretaria Munl de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	**32.1.6.122.71.1444 - Realizar a Readequação da Estrutura Física da Central da Guarda Municipal e Patrimonial.** 449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	5.000,00
Anulação Dotação	1537	Secretaria Munl de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	**32.1.6.122.71.2451 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Guarda Municipal.** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	5.000,00
Anulação Dotação	1554	Secretaria Munl de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	**32.1.4.122.70.2568 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança Publica e Proteção à Comunidade.** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	9.000,00
Anulação Dotação	1569	Secretaria Munl de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	**32.1.6.122.72.2628 - Manter o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel - PROSEGUR e a ampliação da Patrulha Maria da Penha (Lei 6.742/2017).** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	5.000,00
Anulação Dotação	1571	Secretaria Munl de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	**32.1.6.122.71.2649 - Adquirir Equipamentos para a Guarda Patrimonial de Cascavel.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	15.000,00
Anulação Dotação	1575	Secretaria Munl de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	**32.1.6.122.71.2650 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Guarda Patrimonial.** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	5.000,00
Anulação Dotação	1992	Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção a Mulher e Políticas sobre Drogas.	**38.1.4.122.79.2696 - Implantar e manter o Centro de Atendimento à Mulher.** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	36.072,80
Anulação Dotação	1993	Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção a Mulher e Políticas sobre Drogas.	**38.1.4.122.79.2696 - Implantar e manter o Centro de Atendimento à Mulher.** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	3.000,00
Anulação Dotação	1994	Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção a Mulher e Políticas sobre	**38.1.4.122.79.2696 - Implantar e manter o Centro de Atendimento à Mulher.** 339039 - Outros serviços de terceiros -	98.806,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel
Pág 6 / 8

		Drogas.	pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	
Anulação Dotação	1995	Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção a Mulher e Políticas sobre Drogas.	**38.1.4.122.79.2696 - Implantar e manter o Centro de Atendimento à Mulher.** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	1.000,00
Anulação Dotação	1997	Recurso Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	**38.2.4.244.5.2186 - Realizar Atividades Voltadas a Prevenção do Uso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos.** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	5.500,00
Anulação Dotação	1998	Recurso Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	**38.2.4.244.5.2186 - Realizar Atividades Voltadas a Prevenção do Uso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos.** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	5.500,00
Anulação Dotação	1999	Recurso Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	**38.2.4.244.5.2186 - Realizar Atividades Voltadas a Prevenção do Uso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos.** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	5.500,00
Anulação Dotação	2000	Recurso Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	**38.2.4.244.5.2186 - Realizar Atividades Voltadas a Prevenção do Uso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos.** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	5.500,00
Anulação Dotação	2012	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	**38.3.4.122.77.2698 - Apoiar Técnica e Financeiramente o Conselho dos Direitos da Mulher.** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	10.000,00
Anulação Dotação	2013	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	**38.3.4.122.77.2698 - Apoiar Técnica e Financeiramente o Conselho dos Direitos da Mulher.** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	10.000,00
Anulação Dotação	2014	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	**38.3.4.122.77.2698 - Apoiar Técnica e Financeiramente o Conselho dos Direitos da Mulher.** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	10.000,00
Anulação Dotação	2015	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	**38.3.4.122.77.2698 - Apoiar Técnica e Financeiramente o Conselho dos Direitos da Mulher.**	10.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel
Pág 7 / 8

			339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	
Anulação Dotação	2232	Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristovão com novos aparelhos de ar condicionado e mobilias em geral.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00691 - Op.Crédito - FINISA - 0601603-24	117.000,00
Anulação Dotação	2293	Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.301.15.2031 - Desenvolver Ações Pertinentes a Operacionalização da Gestão do SUS.** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00438 - Faturamentos AIH - Serviços de Atenção Especializada	300.000,00
Anulação Dotação	324	Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.305.19.2043 - Desenvolver as Ações do Centro Especializado de Doenças Infecto-Parasitárias (CEDIP), com o Objetivo de Reduzir a Incidência e Transmissão das Doenças Infecto-Parasitárias, Expandir e Aperfeiçoar o Diagnóstico, Tratamento e Assistência às Pessoas com HIV/AIDS e DST. Dar Continuidade ao Programa Redução de Danos e Hospital Dia HIV/AIDS. Oferecer Atendimento aos Portadores de outras Doenças Infecto-Parasitárias, tais como: Febre Amarela, Malária, Dengue, Leptospirose, Toxoplasmose e Outras.** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
Anulação Dotação	74	Secretaria Munl de Finanças	**5.1.4.123.8.2320 - Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para a Secretaria de Finanças.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	13.990,00
Anulação Dotação	810	Fundo Munl de Meio Ambiente	**12.2.18.541.23.1345 - Realizar a Revitalização do Zoológico Municipal e do Parque Municipal Danilo Galafassi.** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente	100.000,00
Anulação	811	Fundo Munl de Meio	**12.2.18.541.23.1440 - Adquirir**	80.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel
Pág 8 / 8

Dotação		Ambiente	**Equipamentos para o Projeto de Geração de Energia Elétrica, através Energias Renováveis (Solar, Biomassa, etc.)** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente	
Anulação Dotação	813	Fundo Munl de Meio Ambiente	**12.2.18.541.23.1639 - Construir nova sede da Secretaria de Meio Ambiente** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente	200.000,00
Anulação Dotação	814	Fundo Munl de Meio Ambiente	**12.2.18.541.23.1640 - Construir, Revitalizar e Preservar Parques, Praças, Nascentes** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente	80.000,00
Anulação Dotação	828	Fundo Munl de Meio Ambiente	**12.2.18.541.23.2458 - Manter o Programa de Bem Estar Animal.** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente	50.000,00
Anulação Dotação	88	Encargos Gerais do Município	**5.2.28.846.0.3002 - Efetuar o Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais, de acordo com a Legislação em Vigor.** 469091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	800.000,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual 2022 à 2025 e do art. 46 da Lei Municipal sob o nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 26 de setembro de 2022

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RETIFICAÇÃO N.º 01
EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 338/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

TORNA PÚBLICO

1. A retificação do Edital de Teste Seletivo n.º 338/2022, de 13/09/2022, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 3.275 de 15/09/2022, e no Órgão Oficial de Imprensa do Município, edição n.º 13.930 de 15/09/2022, que divulgou o resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 288/2022, **no que se refere à relação dos candidatos aprovados nos cargos de Agente Administrativo 20h Temporário e Técnico em Enfermagem 20h Temporário,** uma vez que, por motivo de erro material, 03 (três) candidatas constaram como aprovadas na Homologação do Resultado Final do referido certame, porém, suas inscrições não foram homologadas por não cumprir os termos do item 3.1.6 do Edital de Abertura.
2. Republicação da Homologação do resultado final no que se refere aos cargos de Agente Administrativo 20h Temporário e Técnico em Enfermagem 20h Temporário, e ainda, ratificar a homologação dos demais cargos publicada por meio do Edital de Teste Seletivo n.º 338/2022.
3. O Edital n.º 338/2022 será consolidado a fim de contemplar as alterações contidas nesta retificação.

Cargo: Agente Administrativo 20h Temporário

Clas.	Insc.	Nome	RG	Nasc.	Nota Títulos	Nota Profissional	Total
1	76	ADRIANO LOCH	106424527	26/04/1994	52,00	30,00	82,00
2	144	MARIA CELIA PEREIRA BATISTA	94024390	09/08/1965	36,00	30,00	66,00
3	166	ANA PAULA POMPOLLO DIAS	89413729	25/08/1985	30,00	30,00	60,00
4	97	FRANCIELI DA SILVA	126000987	05/08/1991	34,00	11,50	45,50
5	45	ANDRE LUIZ RAMOS	100749700	01/11/1987	12,00	30,00	42,00
6	355	JOSE APARECIDO DA SILVA	45428265	18/05/1970	10,00	30,00	40,00
7	436	VIVIANE CAVALHEIRO	84977152	31/03/1982	10,00	30,00	40,00
8	378	FABIANE WASICKI	86574837	17/08/1984	10,00	30,00	40,00
9	248	VIVIANE SILVA CONCEICAO	935035982	20/08/1985	10,00	30,00	40,00
10	99	DEBORAH CASSIANE IANSEN	103681757	04/01/1996	10,00	30,00	40,00
11	371	PAMELA CRISTINA BOURSCHEID	107047310	15/01/1990	10,00	29,50	39,50
12	25	FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL	1090601	03/04/1992	20,00	18,50	38,50
13	236	GUTHIERRES DA SILVA MENDES	139157362	17/06/1999	22,00	17,00	39,00
14	418	JOSIANE CRISTINA PEREIRA	139576446	12/02/1981	20,00	17,50	37,50
15	82	THAIS MAZETTO LEITE	133033858	25/03/1997	20,00	17,50	37,50
16	163	SILVIA MARLI MARTINI FROZA	3980642-8	22/04/1969	10,00	26,50	36,50
17	206	BRUNO RAFAEL KOPENHAGEN	93034015	09/12/1988	30,00	0,00	30,00
18	389	INDIANARA BAHLS DE LIMA	110901160	26/10/1994	0,00	30,00	30,00
19	173	GUSTAVO FARIA PERES	137655727	18/04/1999	24,00	0,50	24,50
20	135	RAFAELA FAGUNDES BOEHM	134927011	03/10/2000	16,00	6,00	22,00
21	146	JESSICA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA DINIZ	104786359	22/08/1991	10,00	10,50	20,50
22	110	ANDERSON HENRIQUE CARBONI	110106940	12/04/1996	20,00	0,00	20,00
23	228	REGIANE IERARDI	124499852	29/12/1997	20,00	0,00	20,00
24	377	GISELE ALESSANDRA DOS SANTOS	67904389	21/04/1978	0,00	19,50	19,50
25	7	FELIPE MACHADO DE CRISTO	101599094	07/09/1992	10,00	8,50	18,50
26	399	CRISLAINE ALEXANDRE	107777881	07/07/1987	2,00	12,00	14,00
27	134	FRANCIELE CRISTINA MACIEIRO	92038181	25/11/1985	10,00	0,00	10,00
28	17	TIAGO RODRIGO ROGGE	9.957.2957	21/07/1988	10,00	0,00	10,00

Clas.	Insc.	Nome	RG	Nasc.	Nota Títulos	Nota Profissional	Total
29	476	VANDERLEIA DOS SANTOS	9.103.248-1	12/08/1989	10,00	0,00	10,00
30	425	LUANA CAMILA BORGES	135430242	12/05/1993	10,00	0,00	10,00
31	416	CARLA ANDRESSA HERMANN	132638594	25/04/1997	10,00	0,00	10,00
32	187	LOAMI ROBERT MOREIRA BARBOSA	138838617	10/11/2003	10,00	0,00	10,00
33	172	LUCIANA DA SILVA	86810816	06/10/1977	6,00	0,00	6,00
34	307	BRUNA POMMER DE ARAUJO	131018843	14/05/1999	0,00	2,75	2,75

Cargo: Técnico em Enfermagem 20h Temporário

Clas.	Insc.	Nome	RG	NASC.	Nota Títulos	Nota Profissional	Total
1	457	RUBSON NASCIMENTO DA SILVA	29226210	29/02/1984	26,00	30,00	56,00
2	47	HALLANA MARINHO DE SOUZA RAMOS	91556146	13/02/1989	24,00	27,50	51,50
3	385	CLEONI ARAUJO NOGUEIRA DE SA	109959111	25/04/1957	10,00	30,00	40,00
4	423	GILMARA STOCKER CARNEIRO	733151704	17/07/1980	10,00	30,00	40,00
5	282	ADELINE PASA BERRIDO	101093131	09/10/1990	20,00	15,00	35,00
6	400	MIRELI DA SILVA CASTRO	137783958	04/08/1999	10,00	22,50	32,50
7	352	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	94042780	21/06/1985	18,00	7,50	25,50
8	19	FRANCIANE CLARA OTTO DE JESUS	95119719	23/01/1987	10,00	15,00	25,00
9	257	EVA ELIZETE PEDROZO PEREIRA	35472711	12/05/1963	0,00	24,50	24,50
10	406	ELIANA PARDINHO DE SOUZA	66918777	24/07/1976	10,00	10,50	20,50
11	382	PAULINA FORTESKI	58962333	25/06/1970	10,00	8,50	18,50
12	410	GUILHERME HENRIQUE LEMES DO CARMO DE SOUZA	143915190	12/09/2000	14,00	0,00	14,00
13	299	ELENITA APARECIDA WINSKI	65852527	29/08/1977	10,00	0,00	10,00
14	53	NILZA NIZ DA LUZ	98549072	23/04/1988	10,00	0,00	10,00
15	8	QUEREN JULIANA FERREIRA	104601766	02/06/1989	10,00	0,00	10,00
16	478	RAFAEL WILLIAM RIBEITO OTTO	133896104	10/03/1998	10,00	0,00	10,00
17	167	JOANILZA HOFFMANN	103460930	25/06/1997	4,00	5,50	9,50
18	164	VANUZA GONÇALVES DOS SANTOS GROSSKLAUS	142935945	05/07/1984	8,00	0,00	8,00
19	152	ANNUSHA ALESSANDRA DE SOUZA	8888363-2	18/07/1992	4,00	0,00	4,00
20	438	SUZIMARA HUF	1120413545	03/11/1989	0,00	3,00	3,00

4. Publique-se.

Cascavel, 26 de setembro de 2022.

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

TATIANA VALESKA CARDOZO ZAROR
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Meio Ambiente

Portaria nº. 119/2022 - SEMA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Paulo Gorski

Considerando a Lei nº 6792 de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de meio ambiente e a Lei 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), o Secretario Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições administrativas e legais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Paulo Gorski, Unidade de Conservação (UC) da categoria de Proteção Integral localizada na área urbana do Município de Cascavel, PR, instituído através do Decreto nº 1737, de 21 de Maio de 1984, que foi revogado pelo Decreto n 7136 de 19 de julho de 2006 com sua redação alterada pelo Decreto nº 14.491/2018 para enquadramento na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC 9985/2000.

Parágrafo primeiro – Exemplares do referido Plano de Manejo já aprovado pelo COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente e publicado em 04 de agosto de 2022 na Edição Ordinária N° 3243 - Ano XIV - Caderno 3 - Atos do Poder Executivo - Informações Complementares, deverão ser disponibilizados em meio digital no subportal da Secretaria de Meio Ambiente e na Sede do PNMPG - Parque Natural Municipal Paulo Gorski, para consulta em versão imprensa.

Art. 2º O Plano de Manejo deverá ser implementado em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, Decreto Federal nº 4.340/2002 e a Lei nº 6792 de 13 de dezembro de 2017, para que surtam os efeitos legais nele estabelecidos, devendo passar por aprimoramentos e atualizações decorrentes de sua execução.

Parágrafo único - O Departamento de Conservação Ambiental e Bem Estar Animal monitorará a aplicação do Plano de Manejo bem como sua atualização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cascavel, 28 de setembro de 2022.

Nei Hamilton Haveroth
Secretário de Meio Ambiente

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - CASCAVEL

Processo Administrativo nº: 87482/2019
Consumidor: MARIA NUNES DE LIMA
Fornecedor: FG SILVA PROMOÇÃO DE VENDAS

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
- Inscrita em Dívida Ativa -

Prezado (a) Senhor (a),

Nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, combinado com o artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. art. 74 do Decreto Municipal nº 7.011/06, com redação dada pelo artigo 1º, do Decreto Municipal nº 9.276/10, fica Vossa Senhoria notificado para efetuar o recolhimento da multa fixada na **decisão em anexo**, no valor de **R$ 3.605,51 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)** boleto anexo.

Em havendo o pagamento do boleto, encaminhar o comprovante para o e-mail cartorioprocon@cascavel.pr.gov.br **para arquivamento do processo administrativo.**

Outrossim, fica Vossa Senhoria notificado de que não havendo recolhimento da multa, será o débito, imediatamente ao final do prazo indicado no boleto, **inscrito em Execução Fiscal.**

Cascavel, 23 de setembro de 2022

PEDRO MARIA MARTENDAL
Procurador Chefe do PROCON
Matricula n. 35.728-1

CONTINUA 10

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 15/2022-MC
PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ 76.208.867/0001-07 E O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 00.086.321/0001-50.
SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO CONCEDENTE E EUCLIDES PIZZI, CPF: 057.360.729-04, DORAVANTE DENOMINADO PROPONENTE.
OBJETIVO: CELEBRAR PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2022 – MC DECORRENTE DO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI), CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.50.43 e 3.3.50.43
VIGÊNCIA: 08 MESES. INÍCIO EM 01/10//2022 E TÉRMINO EM 31/05/2023.
GESTORA DA PARCERIA: DANIELE FOSCARINI
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RETIFICAÇÃO COMUNICADO

No comunicado do resultado de julgamento do Processo Administrativo n.º 63278/2021 em face da empresa WZK Construções Eireli, publicado no "Órgão Oficial Eletrônico – Município de Cascavel" de 27/09/2022, edição nº 3286 e no "Órgão Oficial de Imprensa do Município – Jornal O Paraná", de 27/09/2022, edição 13938.

Onde se lê: Pregão Eletrônico n° 16/2019
Leia-se: Concorrência Pública n° 16/2019

Cascavel, 27 de setembro de 2022.

Cletirio Ferreira Feistler
Secretário da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – NOTIFICAÇÃO EMPRESA: LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 29.199.910/0001-27. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, NOTIFICA a empresa LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI, para que no PRAZO MÁXIMO de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, compareça no Departamento de Gestão de Compras e Administração no Paço Municipal de Cascavel, para assinar a Ata de Registro de Preço nº 675/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. O não atendimento desta Notificação no prazo previsto, ensejará abertura de processo administrativo visando apurar as penalidades cabíveis ao caso, nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.
Cascavel/PR, 28 de setembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – NOTIFICAÇÃO EMPRESA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA - CNPJ: 82.803.230/0001-53. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, NOTIFICA a empresa DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, para que no PRAZO MÁXIMO de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, compareça no Departamento de Gestão de Compras e Administração no Paço Municipal de Cascavel, para assinar a Ata de Registro de Preço nº 663/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. O não atendimento desta Notificação no prazo previsto, ensejará abertura de processo administrativo visando apurar as penalidades cabíveis ao caso, nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.
Cascavel/PR, 28 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.759-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienar, através de Concorrência Pública, dois imóveis de propriedade e domínio do Município de Cascavel, localizados na Área Rural as margens da BR 277, km 581, no âmbito da Lei nº 7.314/2021.

Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do julgamento das propostas de preço apresentadas no âmbito da licitação indicada acima:

ITEM 2			
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)	**CNPJ**	**VALOR**	**CLASSIFICAÇÃO**
ECOARLA INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	37.381.320/0001-49	R$ 841.000,00	1º

A presente publicação constitui resumo da decisão oficial proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá ser lida na íntegra a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 28 de setembro de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienar, através de Concorrência Pública, dois imóveis de propriedade e domínio do Município de Cascavel, localizados na Área Rural as margens da BR 277, km 581, no âmbito da Lei nº 7.314/2021.

Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do julgamento da habilitação dos licitantes participantes do certame indicado acima:

ITEM 1
Em virtude da ausência total de interessados no item 1, julgou-se o mesmo DESERTO.

ITEM 2		
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
ECOARLA INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	37.381.320/0001-49	**HABILITADA**

A presente publicação constitui resumo da decisão oficial proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá ser lida na íntegra, a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 28 de setembro de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 187/2022
CONCORRÊNCIA N.º 022/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, n.º 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANILO BANDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.684.046/0001-20, com endereço a Rua Antônio Alves Massaneiro, nº 323/901, Cascavel/PR, CEP 85.812-090, neste ato representada pelo Sr. Danilo Silva Bandeira.
OBJETO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Gralha Azul (CMEI Professor Paulo Marques).
VALOR: R$ 7.260.000,00 (Sete milhões, duzentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses.
FIRMADO EM: 22 de setembro de 2022.
ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Danilo Silva Bandeira

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
OBJETO: Formação de registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em acordo com Norma Regulamentadora – NR nº. 06 – MTE, para diversos Órgãos da Administração Pública.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
1	R BENACI LTDA	REPROVADA
2	**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**	**APROVADA**
3	**RODRIGO ROSSATTO DOS SANTOS**	**APROVADA**
4	AKIRA COMERCIAL LTDA	DESCLASSIFICADA
5	**R BENACI LTDA**	**APROVADA**
6	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	REPROVADA
7	**RODRIGO ROSSATTO DOS SANTOS**	**APROVADA**
8	**AKIRA COMERCIAL LTDA**	**APROVADA**
9	VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	DESCLASSIFICADA
10	AKIRA COMERCIAL LTDA	REPROVADA
11	GRUPO LATARO LTDA	DESCLASSIFICADA
12	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI	DESCLASSIFICADA
13	AKIRA COMERCIAL LTDA	DESCLASSIFICADA
14	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI	DESCLASSIFICADA
15	GRUPO LATARO LTDA	REPROVADA
16	PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DESCLASSIFICADA
17	PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DESCLASSIFICADA
18	**GRUPO LATARO LTDA**	**APROVADA**

O relatório de análise expedido pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Licitações), as convocações para itens reprovados/desclassificados serão realizadas durante a sessão de retorno. Os trabalhos da sessão pública do Pregão serão retomados no dia **30 de setembro de 2022**, **às 14h**, na plataforma eletrônica de realização do certame. Cascavel/PR, 28 de setembro de 2022. Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 19/2022
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Concorrência nº 19/2022** - Pavimentação asfáltica na estrada vicinal Rio da Paz, em CBUQ, 60248,00 m², e adjudicação do objeto à empresa: **PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, no lote 1, no valor total de **R$ 10.815.495,62** (dez milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). Cascavel/PR, 28 de setembro de 2022. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 766/2022
Pregão Eletrônico Nº 157/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, n° 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.514.214/0001-39, sediada à Rua Erechim, n.º 1725 - Sala Comercial Térrea 02, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-260, neste ato representada pelo Sr. Angelo Luis Anderle.
OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos em atendimento à Clínica Escola do Transtorno do Espectro Autista – CETEA, ao Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS e ao Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas Cegas ou com Visão Reduzida – CAP, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CONTACT FILME CRISTAL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE. ROLO 45CMX25M, CONTER VÁRIAS FIGURAS NO VERSO PRÉ IMPRESSA PRONTAS PARA O RECORTE.	COLACRIL	UND	60,	R$ 68,50	R$ 4.110,00
3	PAPEL OPALINE, FORMATO DO PAPEL A4 (297X210)MM, NA COR BRANCO, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS; GRAMATURA: 180G/M².	scrity	PCT	200,	R$ 11,82	R$ 2.364,00
5	ESTILETE LARGO 18MM, DESCRIÇÃO: CORPO DE PLÁSTICO REFORÇADO, SISTEMA DESLIZANTE COM TRAVA, QUEBRADOR DE LÂMINA ALTAMENTE REFORÇADO, DIMENSÃO 151MM.	MASTERPRINT	UND	12,	R$ 4,50	R$ 54,00
7	CAVALETE FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO FIXADO. FIXAÇÃO SIMPLES E BANDEJA.MEDIDAS : 58 X 90 X 170 CM	SOUZA	UND	15,	R$ 154,00	R$ 2.310,00
8	REFIL DE COLA QUENTE FINO - PACOTE COM 1KG	RENDICOLLA	PCT	30,	R$ 52,50	R$ 1.575,00
9	MASSA DE AREIA CINÉTICA, 1 KG.	ACRILEX	EMB	50,	R$ 62,90	R$ 3.145,00
11	FITA ADESIVA DUPLA FACE. MEDIDA MÍNIMA: 45MM X 30 M. COMPOSIÇÃO LINER DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, SUPORTE DE PAPEL E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. ADESIVO NÃO REMOVÍVEL (ROLO)	ADELBRAS	UND	50,	R$ 25,70	R$ 1.285,00
12	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30 M. COMPOSIÇÃO LINER DE PROTEÇÃO SILICONIZADO, SUPORTE DE PAPEL E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. ADESIVO NÃO REMOVÍVEL (ROLO)	ADELBRAS	RL	15,	R$ 7,10	R$ 106,50
13	FITA CREPE USO GERAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 45MMX50M. (FITA BRANCA)	ADELBRAS	UND	30,	R$ 11,55	R$ 346,50
14	FITA CREPE USO GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 18MMX50M. (FITA BRANCA)	ADELBRAS	UND	80,	R$ 5,35	R$ 428,00
15	PINCEL CHATO Nº 6 CABO AMARELO	LEO E LEO	UND	30,	R$ 3,75	R$ 112,50
16	PINCEL CHATO Nº 8 CABO AMARELO.	LEO E LEO	UND	30,	R$ 5,30	R$ 159,00
17	PINCEL CHATO Nº 12 CABO AMARELO.	LEO E LEO	UND	30,	R$ 3,10	R$ 93,00
18	PINCEL CHATO Nº 20 CABO AMARELO	LEO E LEO	UND	30,	R$ 5,50	R$ 165,00
19	GRAMPO PARA PRENDER ROUPAS, DE MADEIRA, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CRISTALVEL	DZ	20,	R$ 2,42	R$ 48,40
20	LIXA PARA MADEIRA Nº80 (FOLHA)	TIGRE	FL.	10,	R$ 2,15	R$ 21,50
21	NOVELO DE LÃ NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO:100% ACRILICO NOVELO COM 40 GRAMAS	CISNE	UND	10,	R$ 5,57	R$ 55,70
22	NOVELO DE LÃ NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO:100% ACRILICO NOVELO COM 40 GRAMAS	CISNE	UND	10,	R$ 5,57	R$ 55,70
23	NOVELO DE LÃ NA COR MARROM, COMPOSIÇÃO:100% ACRILICO NOVELO COM 40 GRAMAS	CISNE	UND	10,	R$ 5,57	R$ 55,70
24	NOVELO DE LÃ NA COR AMARELA COMPOSIÇÃO:100% ACRILICO NOVELO COM 40 GRAMAS	CISNE	UND	10,	R$ 5,57	R$ 55,70
25	NOVELO DE LÃ NA COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO:100% ACRILICO NOVELO COM 40 GRAMAS	CISNE	UND	10,	R$ 5,57	R$ 55,70
26	BARBANTE Nº 8 NA COR CRU. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 GR.	EUROROMA	RL	20,	R$ 18,12	R$ 362,40
27	BARBANTE COLORIDO Nº 08. CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 85% ALGODÃO. ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 GR	EUROROMA	RL	10,	R$ 18,12	R$ 181,20
29	PLACA DE ISOPOR 50X100 CM. ESPESSURA 10 MM	ISOART	UND	30,	R$ 3,99	R$ 119,70
30	COLA GLITTER COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMA. CAIXA COM 6 CORES, LAVAVEL, ATÓXICA	ACRILEX	CX	20,	R$ 12,80	R$ 256,00

2

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
31	COLA COLORIDA COM 6 CORES COM APROXIMADAMENTE 25 GR CADA FRASCO. LAVAVEL ATOXICA	ACRILEX	CX	20,	R$ 11,80	R$ 236,00
36	LANTEJOULA Nº 6, COM 1000 UNIDADES. COR: VERMELHA.	HONEY	PCT	10,	R$ 4,65	R$ 46,50
37	LANTEJOULA Nº 6, COM 1000 UNIDADES. COR: DOURADA	HONEY	PCT	10,	R$ 4,65	R$ 46,50
38	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES.	BILLA	UND	10,	R$ 4,95	R$ 49,50
39	FURADOR JUMBO PARA PAPEL - DESENHO EM FORMATO DE ESTRELA	MAKE +	UND	20,	R$ 32,95	R$ 659,00
40	FURADOR JUMBO PARA PAPEL - DESENHO EM FORMATO DE CORAÇÃO	MAKE +	UND	20,	R$ 32,95	R$ 659,00
41	FURADOR JUMBO PARA PAPEL - DESENHO EM FORMATO DE FLOR	MAKE +	UND	20,	R$ 27,50	R$ 550,00
42	FURADOR JUMBO PARA PAPEL - DESENHO EM FORMATO DE BORBOLETA	MAKE +	UND	20,	R$ 27,50	R$ 550,00
43	BALÃO Nº 7.0 COR VERMELHO PACOTE COM 50 UN	SAO ROQUE	PCT	10,	R$ 8,00	R$ 80,00
44	BALÃO Nº 7.0 COR AMARELO PACOTE COM 50 UN	SAO ROQUE	PCT	10,	R$ 8,00	R$ 80,00
45	BALÃO Nº 7.0 COR VERDE PACOTE COM 50 UN	SAO ROQUE	PCT	10,	R$ 8,00	R$ 80,00
46	ELASTICO LASTEX EM CONE - ROLO COM 500 M	SAO JOSE	RL	10,	R$ 33,90	R$ 339,00
47	PALITO DE ALGODÃO DOCE	BILLA	UND	10,	R$ 8,55	R$ 85,50
48	ALFINETE P/MAPA CABECA POLIESTIRENO DE 5MM, CAIXA C/ 50 UN	KIT	CX	15,	R$ 4,95	R$ 74,25
49	ELÁSTICO 1KG. LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18.	red bor	PCT	10,	R$ 24,25	R$ 242,50
50	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA E CÉLULA SOLAR. MEDIDAS MÍNIMAS: 11CM X 18CM X 3CM. COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	MASTERPRINT	UND	20,	R$ 39,90	R$ 798,00
51	CANETA CORRETIVA COM PARTE DO CORPO FLEXÍVEL. COM NO MÍNIMO 7ML.	jocar	UND	15,	R$ 4,95	R$ 74,25
52	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, TAMPA E TUBO HERMÉTICOS. COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	MARIPEL	UND	30,	R$ 3,00	R$ 90,00
53	COLA INSTANTÂNEA, CONTEM 5 GR. COLAGEM TRANSPARENTE DE ALTA PRECISÃO. COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS. FÓRMULA SEM SOLVENTES. INDICADO PARA: PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, COURO, PAPEL, PLÁSTICO.	TEK BOND	TB	20,	R$ 10,35	R$ 207,00
54	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE FINO 15 WALTS, BIVOLTAGEM 127/220 VOLTS.	LEONORA	UND	10,	R$ 22,00	R$ 220,00
55	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE GROSSO 40 WATS, BIVOLTAGEM 127/220 VOLTS.	LEONORA	UND	10,	R$ 27,90	R$ 279,00
56	SACO PLÁSTICO SEM FUROS. TAMANHO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DAC	UND	20,	R$ 31,70	R$ 634,00
57	TESOURA 21CM: LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO ERGONOMICO EM PLASTICO ABS/POLIPROPILENO	MASTERPRINT	UND	20,	R$ 9,00	R$ 180,00
58	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 26/6, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO GRANDE, TIPO DE MESA, ATÉ 40 FLS, GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO, DIMENSÕES APROXIMADA DE 6,5CM X 4CM X 18CM	LEONORA	UND	20,	R$ 40,00	R$ 800,00
Valor Total R$: 24.581,20 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 28 de setembro de 2022.
ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Angelo Luis Anderle

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 21/2022
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Concorrência nº 21/2022** - Execução de 8310,31 m² de pavimentação asfáltica de vias urbanas - SAM 143, e adjudicação do objeto à empresa: **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, no item 1, no valor total de **R$ 1.479.580,61** (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). Cascavel/PR, 28 de setembro de 2022. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 765/2022
Pregão Eletrônico Nº 157/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, n° 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: M.C. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.241.023/0001-62, sediada à Rua Nereu Ramos, n° 2823, Sala 02, Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85.811-340, neste ato representada pela Sr.ª Mayra Caroline Soares Buf.
OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos em atendimento à Clínica Escola do Transtorno do Espectro Autista – CETEA, ao Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS e ao Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas Cegas ou com Visão Reduzida – CAP, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
4	PACOTE COM BLOCO DE MONTAR TAMANHO MÉDIO BLOCOS COM 4 PINOS - 3,0 X 3,0 X 1,5 CM BLOCOS COM 8 PINOS - 6,0 X 3,0 X 1,5 CM BLOCOS COM 12 PINOS - 9,0 X 3,0 X 1,5 CM. PACOTES COM 500 PEÇAS E COM DIVERSOS TAMANHOS.	BRINCAR E APRENDER	UND	80,	R$ 135,00	R$ 10.800,00
6	MASSA PARA FAZER MODELAGEM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G, MACIA, QUE NÃO ESFARELA. NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 12 MESES. CORES: ROSA, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO E ALARANJADO	ACRILEX	UND	2.000,	R$ 4,95	R$ 9.900,00
Valo Total R$: 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 27 de setembro de 2022.
ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Mayra Caroline Soares Buf

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 764/2022
Pregão Eletrônico Nº 157/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, n° 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: COMERCIAL TOLOTTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.156.887/0001-16, sediada à Rua Plinio Salgado, n° 982, Sala 01, Neva, Cascavel/PR, CEP 85.802-270, neste ato representada pela Sr.ª Mariclei Tolotti Fernandes.
OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos em atendimento à Clínica Escola do Transtorno do Espectro Autista – CETEA, ao Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS e ao Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas Cegas ou com Visão Reduzida – CAP, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
2	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	300	R$ 110,19	R$ 33.057,00
Valor Total R$: 33.057,00 (Trinta e três mil e cinquenta e sete reais).						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 27 de setembro de 2022.
ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Mariclei Tolotti Fernandes

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 763/2022
Pregão Eletrônico Nº 140/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, n° 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.035.197/0001-08, sediada à Avenida Carlos Gomes, n.º 2272, Loja 1, São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-038, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Valdir dos Santos Miguel.
OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e renovação de certificados digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, padrão ICP-Brasil do tipo A3. Conforme descrito abaixo:

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CERTIFICADO DIGITAL A3 / E-CPF COM VALIDADE DE 36 MESES COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO (TOKEN)	UND	400	R$ 82,60	R$ 33.040,00
2	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-CPF COM VALIDADE DE 36 MESES	UND	57	R$ 72,99	R$ 4.160,43
Valor Total do Lote R$: 37.200,43 (Trinta e sete mil, duzentos reais e quarenta e três centavos).					
LOTE 2					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	CERTIFICADO DIGITAL A3 / E-CNPJ COM VALIDADE DE 36 MESES COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO (TOKEN)	UND	18	R$ 116,00	R$ 2.088,00
4	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-CNPJ COM VALIDADE DE 36 MESES	UND	18	R$ 72,00	R$ 1.296,00
Valor Total do Lote R$: 3.384,00 (Três mil e trezentos e oitenta e quatro reais).					
LOTE 3					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	CERTIFICADO DIGITAL A3 / E-PF (PROCURADOR JURÍDICO) COM VALIDADE DE 36 MESES COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO (TOKEN)	UND	42	R$ 130,00	R$ 5.460,00
6	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-PF (PROCURADOR JURÍDICO) COM VALIDADE DE 36 MESES	UND	62	R$ 98,00	R$ 6.076,00
Valor Total do Lote R$: 11.536,00 (Onze mil e quinhentos e trinta e seis reais).					
Valor Total dos Lotes R$: 52.120,43 (Cinquenta e dois mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos).					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 28 de setembro de 2022.
ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Valdir dos Santos Miguel

EXTRATO DO QUINTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 171/2020 - SEMA
Dispensa por Justificativa nº 43/2017.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.
LOCADORA: Sra. NEUZA MARIA ROTTA, inscrita no CPF sob nº 627.636.959-49, e o Sr. ALCI LUCIO ROTTA, inscrito no CPF sob nº 027.038.909-15.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10/09/2022 até 10/09/2023, conforme Requisição de Aditivo Contratual n° 3568/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R$ 14.209,28 (quatorze mil duzentos e nove reais e vinte oito centavos), perfazendo o total de R$ 170.511,36 (cento e setenta mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).
FIRMADO EM: 09 de setembro de 2022
ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Neuza Maria Rotta
Alci Lucio Rotta

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR
COMUNICADO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E RETORNO DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Objeto: Registro de preços para aquisição de Cadeiras Ergonômicas.

ITEM		EMPRESA	MARCA APRESENTADA	SITUAÇÃO
01	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	IRMÃOS BRAGIO LTDA - ME	CAVALETTI	**APROVADA**
02	CADEIRA GIRATÓRIO PARA OBESO	IRMÃOS BRAGIO LTDA - ME	CAVALETTI	**APROVADA**

O Parecer Técnico emitido pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Cascavel encontra-se disponível para acesso no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net e no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O retorno da sessão se dará no dia **30 de setembro de 2022 às 09 horas.** Cascavel/PR, 28 de setembro de 2022. Sandra Luisa Covatti, pregoeira(o).

ERRATA: COMUNICADO II - ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 27 de setembro de 2022, Edição Ordinária - Nº 3286 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo, Página 13, onde se lê**: "COMUNICADO II - ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022",** leia-se: **": COMUNICADO II - ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022".**

IPMC

DECRETO Nº 17049
SÚMULA: **Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal à dependente LOURDES DE FATIMA DE JESUS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3776/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º CONCEDE Pensão por Morte de Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ JOSÉ DE LIMA**, Matrícula nº. 115487, inscrito no CPF nº. 603.674.159-68, à dependente Sra. **LOURDES DE FATIMA DE JESUS**, inscrita no CPF nº. 575.177.389-68, com quota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 1.837,71 (mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), com as reduções previstas no art. 24 da EC nº 103/2019, nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 (aplicável a este RPPS nos termos do art. 23, § 8° da EC n° 103/2019) c/c o art. 2º, inciso I da Lei nº. 10.887/2004 e Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º A dependente receberá mensalmente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC, seus proventos de Pensão por Morte, conforme planilha à fl. 13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, porém considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17050
SÚMULA: **Concede Pensão por Morte de Servidora Pública Municipal aos dependentes JOÃO MARQUES DOS SANTOS e IZADORA RAMOS DOS SANTOS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3772/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º CONCEDE Pensão por Morte de Servidora Pública Municipal, Sra. **VERA LUCIA MENDES RAMOS**, Matrícula nº. 12.794-01, inscrita no CPF nº. 786.402.889-68, aos dependentes Sr. **JOÃO MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 621.474.209-72, e **IZADORA RAMOS DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº. 080.103.789-17, com quota de 50% (cinquenta por cento), para cada um dos dependentes, sendo temporária para a segunda, no valor total de R$ 2.305,73 (dois mil trezentos e cinco reais e setenta e três centavos), nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 (aplicável a este RPPS nos termos do art. 23, § 8° da EC n° 103/2019) c/c o art. 2º, inciso II da Lei nº. 10.887/2004 e Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º Os dependentes receberão mensalmente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC, seus proventos de Pensão por Morte, conforme planilha à fl. 23.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, porém considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

17051
DECRETO Nº
SÚMULA: **Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal à dependente MARIA DE LURDES ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3758/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º CONCEDE Pensão por Morte de Servidor Público Municipal, Sr. **DAVI DOS SANTOS**, Matrícula nº. 12.427-03, inscrito no CPF nº. 603.378.189-91, à dependente Sra. **MARIA DE LURDES ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº. 021.475.549-52, com quota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 2.170,76 (dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos), nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 (aplicável a este RPPS nos termos do art. 23, § 8° da EC n° 103/2019) c/c o art. 2º, inciso II da Lei nº. 10.887/2004 e Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º O dependente receberá mensalmente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC, seus proventos de Pensão por Morte, conforme planilha à fl. 15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, porém considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTINUA 11

DECRETO Nº 17052

SÚMULA: **Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal à dependente ORLANDINA DE BONA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3742/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º CONCEDE Pensão por Morte de Servidor Público Municipal, Sr. **JULIO DE BONA**, Matrícula nº. 110680, inscrito no CPF nº. 240.588.829-72, à dependente Sra. **ORLANDINA DE BONA**, inscrita no CPF nº. 060.033.519-42, com quota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 4.339,82 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 (aplicável a este RPPS nos termos do art. 23, § 8° da EC n° 103/2019) c/c o art. 2º, inciso I da Lei nº. 10.887/2004 e Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º A dependente receberá mensalmente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC, seus proventos de Pensão por Morte, conforme planilha à fl. 08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, porém considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17053

SÚMULA: **Concede Pensão por Morte de Servidora Pública Municipal ao dependente ARNALDO DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3739/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º CONCEDE Pensão por Morte de Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PEREIRA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, Matrícula nº. 87696, inscrita no CPF nº. 768.304.039-87, ao dependente Sr. **ARNALDO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº. 453.474.099-91, com quota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 1.410,83 (mil quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos), com as reduções previstas no art. 24 da EC nº 103/2019, nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 (aplicável a este RPPS nos termos do art. 23, § 8° da EC n° 103/2019) c/c o art. 2º, inciso I da Lei nº. 10.887/2004 e Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º O dependente receberá mensalmente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC, seus proventos de Pensão por Morte, conforme planilha à fl. 10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, porém considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17054

SÚMULA: **Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal a dependente VALDIRA TEIXEIRA DE SOUZA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3763/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º CONCEDE Pensão por Morte de Servidor Público Municipal, Sr. **JOSAEL ELISEU DE SOUZA**, Matrícula nº. 9264164, inscrito no CPF nº. 242.322.039-15, a dependente Sra. **VALDIRA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº. 370.996.639-68, com quota de 100% (cem por cento), no valor de R$ 2.628,41 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 (aplicável a este RPPS nos termos do art. 23, § 8° da EC n° 103/2019) c/c o art. 2º, inciso I da Lei nº. 10.887/2004 e Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º A dependente receberá mensalmente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC, seus proventos de Pensão por Morte, conforme planilha à fl. 11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, porém considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17055

SÚMULA: **Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora FATIMA LUZIA MENDES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3094/2020-IPMC.

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. FATIMA LUZIA MENDES, Matrícula nº. 16.237-02 (15.944-1), portadora do RG n.º 5.699.722-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 941.236.599-34, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Poder Judiciário do Estado do Paraná nos autos nº 0005991-38.2021.8.16.0021**.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS**, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 4.192,76 (quatro mil cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, o qual se refere à data do requerimento administrativo.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.012 de 18 de março de 2021.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia primeiro de setembro de 2022, considerando como termo inicial a data do requerimento administrativo, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17056

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade à servidora ANEDINA PEREIRA DO NASCIMENTO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3754/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade a Sra. ANEDINA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº. 16.759-01, portadora do RG. sob o nº. 6.953.934-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 775.331.609-59, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "B", da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998 e EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais nº. 5.780/2011 e 5.773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **PROPORCIONAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 1.358,16 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17057

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade à servidora MAGALI NERI DE ALMEIDA CARDOZO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3735/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade a Sra. MAGALI NERI DE ALMEIDA CARDOZO, Matrícula nº. 17.426-02, portadora do RG. sob o nº. 3.385.754-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 824.092.859-53, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "B", da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998 e EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais nº. 5.780/2011 e 5.773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **PROPORCIONAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 2.846,89 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17058

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora DIRLEI WELKER e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3771/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. DIRLEI WELKER, matrícula nº. 7125-01, portadora do RG sob o nº 4.024.967-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 315.915.152-20, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 4.978,19 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17059

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora SILVIA LURDES DE OLIVEIRA GOMES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3765/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. SILVIA LURDES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº. 32.270-01, portadora do RG sob o nº 7.890.640-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 681.624.809-00, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.519,82 (três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17060

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade à servidora PEDRA VIEIRA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3777/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade a Sra. PEDRA VIEIRA, Matrícula nº. 11.994-02, portadora do RG. sob o nº. 4.857.856-0- SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 913.245.649-20, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "B", da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998 e EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais nº. 5.780/2011 e 5.773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **PROPORCIONAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 1.384,96 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17061

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora GISELDA INES POSSENTI e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3755/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. GISELDA INES POSSENTI, matrícula nº. 12.058-01, portadora do RG sob o nº 2.233.618 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 408.915.939-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 2.156,43 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17062

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ROSELI MARIA PEGO OLIVEIRA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3762/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. ROSELI MARIA PEGO OLIVEIRA, matrícula nº. 11.509-01, portadora do RG sob o nº 8.225.330-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 114.041.008-30, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 5.616,76 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17063

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora HILDA TEREZINHA MENDES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3726/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. HILDA TEREZINHA MENDES, Matrícula nº. 21.838-01, portadora do RG sob o nº. 3.169.473-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 492.668.969-34, ocupante do cargo de Secretário de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "A", da Constituição Federal (com redação dada pela EC n° 20/98 e EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da EC n° 103/2019, Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 2.234,46 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17064

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor LUIZ CARLOS MARCOMINI e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3760/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição o Sr. LUIZ CARLOS MARCOMINI, Matrícula nº. 19.303-01, portador do RG sob o nº. 3.088.163-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 555.006.419-72, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "A", da Constituição Federal (com redação dada pela EC n° 20/98 e EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da EC n° 103/2019, Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor proventos **INTEGRAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17065

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor ELIZEU DA SILVA e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3663/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por invalidez o Sr. ELIZEU DA SILVA, Matrícula nº. 19.584-01, portador do RG nº 14.105.537-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.921.318-71, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Lei Municipal n. 5780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **PROPORCIONAIS**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 1.501,18 (mil quinhentos e um reais e dezoito centavos)**.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17066

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor ELEANDRO SCHRAN e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3544/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por invalidez o Sr. ELEANDRO SCHRAN, Matrícula nº. 19.340-01, portador do RG nº 8.615.294-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 008.150.919-74, ocupante do cargo de Guarda Civil Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Lei Municipal n. 5780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **INTEGRAIS**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 2.202,91 (dois mil duzentos e dois reais e noventa e um centavos)**.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17067

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora INETE BERRIA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3768/2022 -IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. INETE BERRIA, matrícula nº. 11.694-01, portadora do RG sob o nº 7.879.968-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 501.780.089-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.474,45 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17068

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora PATRICIA PROCHMAM DE GRANDIS e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3727/2022 -IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. PATRICIA PROCHMAM DE GRANDIS, matrícula nº. 16.435-04, portadora do RG sob o nº 5.874.295-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 839.705.339-53, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 4.673,94 (quatro mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17069

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ELIZENE ANA MOLINETTI PENTEADO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3774/2022 -IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. ELIZENE ANA MOLINETTI PENTEADO, matrícula nº. 16.208-01, portadora do RG sob o nº 5.882.391-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 839.493.489-72, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 5.613,50 (cinco mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTINUA 12

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 37 de 44

DECRETO Nº 17070

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora SIRLEI FAUST e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3764/2022 -IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. SIRLEI FAUST, matrícula nº. 20.854-01, portadora do RG sob o nº 5.019.738-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 788.870.709-20, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 4.249,02 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (468.725.759-91)

DECRETO Nº 17071

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARISTELA DONATI DIAS e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3773/2022 -IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. MARISTELA DONATI DIAS, matrícula nº. 22.340-04, portadora do RG sob o nº 4.521.122-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 761.379.379-68, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 5.048,31 (cinco mil e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 38 de 44

DECRETO Nº 17072

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora DAMARES GERKE GONÇALVES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3778/2022 -IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. DAMARES GERKE GONÇALVES, matrícula nº. 23.809-02, portadora do RG sob o nº 5.897.830-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 017.022.439-23, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 4.821,05 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17073

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ELIZABETE ROSA DE OLIVEIRA LUHM e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3725/2022 -IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. ELIZABETE ROSA DE OLIVEIRA LUHM, matrícula nº. 23.421-03, portadora do RG sob o nº 6.156.631-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 019.504.579-31, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 4.549,59 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 39 de 44

DECRETO Nº 17074

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora IVONE VOLOSKI PEREIRA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3779/2022 -IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. IVONE VOLOSKI PEREIRA, matrícula nº. 16.521-03, portadora do RG sob o nº 6.024.175-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 866.818.699-04, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 4.850,37 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17075

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora SIRLEY ROSA DA SILVA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3728/2022 -IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. SIRLEY ROSA DA SILVA, matrícula nº. 22.224-02, portadora do RG sob o nº 5.668.609-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 940.469.999-34, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 4.669,27 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 SET. 2022
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 40 de 44

IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	177.720.000,00	130.999.340,41
Receita de Contribuições dos Segurados	111.960.000,00	60.804.526,39
Ativo	110.010.000,00	60.373.547,35
Inativo	1.800.000,00	362.720,16
Pensionista	150.000,00	68.258,88
Receita de Contribuições Patronais	11.000.000,00	8.381.779,19
Ativo	11.000.000,00	8.381.779,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.800.000,00	40.130.781,21
Receitas Imobiliárias	130.000,00	107.230,97
Receitas de Valores Mobiliários	21.670.000,00	40.023.550,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	32.960.000,00	21.682.253,62
Compensação Financeira entre os Regimes	2.950.000,00	2.916.188,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	30.000.000,00	18.691.755,65
Demais Receitas Correntes	10.000,00	74.309,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)	19.950.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	19.950.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	167.670.000,00	112.307.584,76

Identificador: WPR4181101-031-SIFGYCGNUALFD-4 - Emitido por: LUZIA APARECIDA GOMES NERES
Pág 1 / 5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (468.725.759-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 41 de 44

IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	76.058.902,91	76.058.902,91	76.058.902,91
Aposentadorias	0,00	66.983.481,91	66.983.481,91	66.983.481,91
Pensões por Morte	0,00	9.075.421,00	9.075.421,00	9.075.421,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.555.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	555.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.555.000,00	76.058.902,91	76.058.902,91	76.058.902,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	161.115.000,00	36.248.681,85	36.248.681,85	36.248.681,85

Identificador: WPR4181101-031-SIFGYCGNUALFD-4 - Emitido por: LUZIA APARECIDA GOMES NERES
Pág 2 / 5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (468.725.759-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 42 de 44

IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.348,55
Investimentos e Aplicações	16.029.002,10
Outro Bens e Direitos	5.022.734,93

Identificador: WPR4181101-031-SIFGYCGNUALFD-4 - Emitido por: LUZIA APARECIDA GOMES NERES
Pág 3 / 5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (468.725.759-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 43 de 44

IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

Identificador: WPR4181101-031-SIFGYCGNUALFD-4 - Emitido por: LUZIA APARECIDA GOMES NERES
Pág 4 / 5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (468.725.759-91)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3288 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
29 de setembro de 2022 - Página 44 de 44

IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	368.880.000,00	207.558.916,74
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	368.880.000,00	207.558.916,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	368.880.000,00	207.558.916,74	207.558.916,74	207.558.916,74

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 28/09/2022, às 09:14:33.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Alcineu Gruber
Presidente do IPMC

Luzia Aparecida Gomes
Encarregada do Setor de Contabilidade do IPMC
CRC/PR 055314/0-9

Gláucya Bachinski Gwozdz
Coordenadora
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Identificador: WPR4181101-031-SIFGYCGNUALFD-4 - Emitido por: LUZIA APARECIDA GOMES NERES
Pág 5 / 5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (468.725.759-91)

CI1216715-E22

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net/